



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de março de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°053

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

LEI N°15.774 , 16 de março de 2015.

ALTERA A LEI N°14.101, DE 4 DE ABRIL DE 2008, INSTITUINDO O PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° A Lei n°14.101, de 4 de abril de 2008, fica acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art.6° - A. Fica estabelecido em R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais) o piso salarial profissional a ser pago a título de vencimento aos agentes comunitários de saúde vinculados ao Estado e regidos por esta Lei.

§1° Apenas fará jus ao piso salarial o agente comunitário que, submetido à carga horária prevista no art.6°, se dedique integralmente a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

§2° Compete à União, nos termos do §5° do art.198 da Constituição Federal, prestar assistência financeira complementar ao Estado para cumprimento do piso salarial de que trata o caput.

§3° Vetado.

§4° Vetado.

Art.2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, admitida a assistência financeira da União prevista no art.9° - C, da Lei Federal n°11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal n°12.994, de 17 de junho de 2014.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2015.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N°30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8°, combinado com o inciso III do art.17 da Lei N°9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto N°296192007, Art.3 e Inc. I, também combinado com o(a) Decreto N°31.445 de 18 de Março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de Março de 2014, RESOLVE **NOMEAR, ALBA LUCIA MOREIRA ALBINO CESAR** com cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 000228-10 pertencente ao órgão do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, para exercer as

funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 com lotação no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL integrante da Estrutura organizacional do(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 18 de março de 2015.

José Élcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA GG 015/2015 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor das PORTARIAS GG N°126/2012, publicada no Diário Oficial do Estado n°108, série 3, de 08 de junho de 2012 e GG N°301/2012, publicada no Diário Oficial do Estado n°194, série 3, de 10 de outubro de 2012, que trata da Constituição da Comissão de Avaliação de Metas Físicas do Programa Projovem Campo - “Saberes da Terra”, para fins de Análise dos Resultados atingidos na Execução e da Aprovação de Contas do Contrato de Gestão N°10/2012, RESOLVE **SUBSTITUIR** os **REPRESENTANTES** do Gabinete do Governador na referida Comissão: I - Ismênio Bezerra (Presidente) e II - Hanoy Barroso Rodrigues (Suplente), pelos novos integrantes: I - JOSÉ IRAN DE PAULA MELO (Presidente) e II - LÚCIA DE FÁTIMA REIS DE FREITAS (Suplente), conforme solicitado na CI COAFI n°07/2015, de 02 de março de 2015. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 02 de março de 2015.

José Élcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N°30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8°, combinado com o inciso III do art.17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto de Distribuição N°29.761 de 22 de Maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Maio de 2009, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2015.

José Élcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2015

Lotação: ASSESSORIA DE IMPRENSA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
KÁSSIA BRAGA FREIRE	ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS-2

Lotação: CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Governador CAMILO SOBREIRA DE SANTANA Vice - Governador MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria da Educação MAURÍCIO HOLANDA MAIA Secretaria Especial de Políticas sobre as Drogas MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA Secretaria do Esporte JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA Secretaria da Fazenda CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO Secretaria da Infraestrutura ANDRÉ MACEDO FACÓ Secretaria da Justiça e Cidadania HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO Secretaria do Meio Ambiente ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO Secretaria do Planejamento e Gestão HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR Secretaria dos Recursos Hídricos FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA Secretaria de Relações Institucionais DANILO GURGEL SERPA Secretaria da Saúde ANTÔNIO CARLILE HOLANDA LAVOR Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social DELCI CARLOS TEIXEIRA Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO Secretaria do Turismo ARIALDO DE MELLO PINHO Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Gabinete do Governador JOSÉ ÉLCIO BATISTA Gabinete do Vice-Governador	
Casa Civil ALEXANDRE LACERDA LANDIM Casa Militar CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO Procuradoria Geral do Estado JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Conselho Estadual de Educação JOSÉ LINHARES PONTE Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT Secretaria das Cidades IVO FERREIRA GOMES Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA Secretaria da Cultura GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO Secretaria do Desenvolvimento Agrário FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretaria do Desenvolvimento Econômico VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA	

Lotação: PRESIDENTE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LUIZ MENDES DE AGUIAR	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

*** **

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto de Distribuição Nº29.761 de 22 de Maio de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Maio de 2009, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO a partir de 02 de Fevereiro de 2015. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

Jose Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 17 DE MARÇO DE 2015

Lotação: NÚCLEO DE INFORMÁTICA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE AIRTON ARAUJO	SUPERVISOR	DAS-2

Lotação: ASSESSORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA DE FATIMA SANDRA SILVA LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
REGINA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MELO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: AUDITORIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LUZIA HELENA VERAS TIMBO	AUDITOR	DAS-2

Lotação: CÉLULA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANTONIO VALBER FELIX DE MENESES	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3
BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
IRACEMA DA ROCHA XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3
MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	SUPERVISOR	DAS-2
JOSE MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO ESCOLAR E BIBLIOTECA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	SUPERVISOR	DAS-2

Lotação: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ELIZABETH BARROSO BASTOS	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3
MARIA ELIETE ANDRADE	SUPERVISOR	DAS-2

Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
CICERO DOS SANTOS LEITE	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
CLAUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
CLENIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
FRANCISCA GONCALVES DE ALENCAR	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA SOLANGE DE SOUZA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANA LUCIA TINOCO BESSA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
SALUZELIA FONSECA GUIMARAES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: PRESIDENTE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2011

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação-CEE; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano nº500 - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**; V - ENDEREÇO: Av. Borges de Melo nº60 - Aerolândia; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **alterar a cláusula terceira do contrato original**, que versa sobre prazo contratual, que será de 12 (doze) meses a partir de 27 de abril de 2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$32.254,80 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 27 de abril de 2015 a 26 de abril de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: 06 de fevereiro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: José Linhares Ponte- Presidente do Conselho Estadual de Educação-CEE e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte.

Maria Cláudia Leite Coêlho
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

Emissão: 06/03/2015

Identificador: 264

Relação de Pareceres: 0725/2014, 0759/2014, 0772/2014, 0783/2014, 0789/2014, 0890/2014, 0891/2014, 0892/2014, 0897/2014, 09031/2014, 0912/2014, 0929/2014, 0930/2014, 0935/2014, 0936/2014, 0938/2014, 0939/2014, 0941/2014, 0944/2014, 0946/2014, 0947/2014, 0948/2014, 0951/2014, 0956/2014, 0961/2014, 0974/2014, 0977/2014, 1005/2014, 1011/2014, 1012/2014, 1018/2014,

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00725/2014	2782432/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Olinto Studart, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.
00759/2014	3802429/2014	MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Caminhando Para Vida, no município de Cauaia, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Carmo Pereira Teixeira.
00772/2014	1226633/2014	Nohemy Rezende	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Orienta Luiza de Marilac Santos de Souza, quanto à regularização de sua vida escolar, conforme os termos deste Parecer.
00783/2014	0058958/2014	Carlos Alberto	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio La' Marques, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00789/2014	7478960/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Alexandre Sousa Ponte, no município de Sobral, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2015, e dá outras providências.
00890/2014	4762595/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escolinha Carrossel, no município de Barbalha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, e dá outras providências.
00891/2014	6838815/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Batista da Silva, em Deputado Irapuan Pinheiro, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00892/2014	1329305/2012	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Menino Jesus, no município de Pacatuba, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.
00897/2014	0709509/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Universidade Infantil Menino Jesus, nesta capital, Censo Escolar 23272422, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.
009031/2014	8378002/2013	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escolinha Brincolândia, nesta capital, INEP 23260289, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.
00912/2014	5473252/2014	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso de Graduação em Geografia-Bacharelado e Renova o Reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia-Licenciatura, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, na sede de Sobral-Ceará, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2016.
00929/2014	6783417/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Pequeno Aprendiz, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.
00930/2014	7411459/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro Educacional Ideal, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
00935/2014	6413261/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Gente Pequena, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.
00936/2014	7236274/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Creche Castelinho Vermelho, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.
00938/2014	6117352/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro Educacional Farias Costa, no município de Itapituna, INEP 23270110, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00939/2014	7538882/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Ateneu do Ceará, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
00941/2014	0236422/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Instituto Psicopedagógico Raio de Luz, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.
00944/2014	6002390/2013	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Poeta Otacilio Colares, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00946/2014	7473110/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Lidiana Pinho Teles, no município de Cariré, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31 de dezembro de 2015, e homologa o regimento escolar.
00947/2014	6474392/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Educação Básica Senhorinha Oliveira Gondim, no município de Tabuleiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00948/2014	5605175/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Arca da Paz, no município de Beberibe, INEP 23319810, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00951/2014	5605051/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro Educacional São Francisco, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.
00956/2014	6307410/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antonieta Siqueira, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00961/2014	4798506/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Edson Corrêa, no município de Caucaia, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.
00974/2014	5289427/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Médio José Francisco de Moura, no município de Palhano, Censo Escolar 23130890, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.
00977/2014	6388690/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Vega, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
01005/2014	4866943/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Albertina Maia Ferreira, Censo Escolar 23095164, no município de Banabuiú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.
01011/2014	6623266/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Educação Básica Prefeito João Nunes de Menezes, anteriormente denominado Centro Educacional Tianguá, Censo Escolar nº23012706, no município de Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e aprova a mudança de denominação.
01012/2014	1062517/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Pinheiro Sales, no município de Umirim, Censo 23043121, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, homologa o regimento escolar.
01018/2014	0151745/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Pereira, no município de Itaitira, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, autoriza o exercício de direção em favor de Raimundo Nonato Teófilo Maciel, e homologa o regimento escolar.

Total de Pareceres: 31

*** **

Emissão: 11/03/2015

Identificador: 265

Relação de Pareceres: 0791/2014, 0795/2014, 0803/2014, 0811/2014, 0847/2014, 0857/2014, 0888/2014, 0889/2014, 0942/2014, 0945/2014, 1015/2014

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0791/2014	0684520/2013	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Filippo Smaldone, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.
0795/2014	4795655/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico, no município de Icó, INEP 23249668, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0803/2014	4793865/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Tomaz, no município de Aquiraz, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
0811/2014	5680720/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mestra, no município de Piquet Carneiro, INEP 23266430, e autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.
0847/2014	6487729/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Nunes Moraes, no município de Pacajus, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.
0857/2014	0358223/2013	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado - Orós, no município de Orós, INEP 23232358, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
0888/2014	6652487/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Médio Professora Tecla Ferreira, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.
0889/2014	6303598/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Luan Kennedy, nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
0942/2014	2634449/2013	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental 08 de Maio, no município de Antonina do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.
0945/2014	6560094/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Jáder Moreira de Carvalho, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
1015/2014	7012139/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Alternativo, anteriormente denominado Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beijo da Criança, INEP 23332417, no município de Juazeiro do Norte, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e aprova a mudança de denominação.

Total de Pareceres: 11

*** **

RESOLUÇÃO Nº451/2014.

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO DE SEUS CURSOS E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei nº11.014, de 09 de abril de 1985, art.7º, inc. II, redefinidas pelo art.16 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com base no Decreto nº29.159 de 16 de janeiro de 2008, tendo em vista os dispositivos da Lei nº9.394/96, em cumprimento às disposições contidas nos incisos e parágrafos do art.208 e incisos do art.209, da Constituição Federal, com fundamento no art.230 da Constituição Estadual e considerando a necessidade de atualizar e consolidar normas para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, referentes ao credenciamento e recrenciamento de instituição de ensino da educação básica, à autorização, ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de seus cursos, RESOLVE:

Art.1º O funcionamento da instituição de ensino da educação básica dependerá da criação, do credenciamento, recrenciamento, da autorização, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.

§1º A criação de instituições públicas de ensino, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, dar-se-á por ato do Poder Executivo Estadual ou Municipal.

§2º A criação de instituições privadas de ensino, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, conforme o que dispõe a legislação vigente, comprovar-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes a cada uma das categorias previstas.

Art.2º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Credenciamento – ato pelo qual o CEE confere a uma instituição de ensino a prerrogativa de promover a educação escolar, por dispor de condições pedagógicas e de infraestrutura física compatíveis com os cursos a serem ofertados, ficando seu funcionamento subordinado às normas do Sistema de Ensino do Estado.

II – Recredenciamento – ato pelo qual o CEE renova o credenciamento conferido a uma instituição de ensino, quando houver alteração de entidade mantenedora, oferta de nova etapa ou modalidade de ensino ou, ainda, renovação de reconhecimento de curso(s).

III – Autorização – ato pelo qual o CEE permite a uma instituição credenciada, por tempo determinado, o funcionamento de uma ou mais etapas da educação básica previstas nesta Resolução.

IV – Reconhecimento – ato pelo qual o CEE declara a legalidade das etapas e modalidades da educação básica, dos cursos e, ou programas de ensino ofertados pela instituição de ensino credenciada e assegura a validade nacional dos certificados expedidos.

V – Renovação do Reconhecimento – ato pelo qual o CEE renova o reconhecimento para a instituição de ensino continuar a ofertar o(s) curso(s) anteriormente reconhecido(s).

VI – Nível – refere-se aos dois níveis da educação escolar: educação básica, formada pelas etapas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e educação superior.

VII – Modalidades de ensino – referem-se a caminhos ou modos alternativos, complementares ou substitutivos correspondentes as etapas da educação básica.

VIII – Curso – cada uma das etapas que compõe a educação básica.

IX – Extinção de instituição de ensino – ato pelo qual o CEE declara extinta uma instituição de ensino, em decorrência do encerramento integral de suas atividades, seja por procedimentos de natureza compulsória seja por deliberação espontânea.

Cont. da Resolução nº451/2014

Parágrafo único. O funcionamento da instituição de ensino está condicionado ao seu prévio credenciamento, e à autorização e, ou ao reconhecimento dos cursos pretendidos ou à renovação destes atos junto ao CEE.

Capítulo II

Do Credenciamento da Instituição de Ensino

Art.3º O credenciamento é obrigatório para o funcionamento da instituição de ensino da educação básica e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e modalidades, devendo ser solicitado ao CEE mediante cadastro no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), disponível no site: www.cee.gov.br.

Art.4º No ato do credenciamento, as instituições públicas e privadas de ensino deverão apresentar a documentação constante do Anexo I desta Resolução.

Art.5º O credenciamento da instituição de ensino será concedido pelo prazo máximo de até 06 (seis) anos, devendo considerar as condições pedagógicas e infraestruturais básicas para seu funcionamento, com destaque para corpo docente habilitado, professores lotados nas áreas de conhecimento de sua formação e diretor e secretário escolar habilitados, na forma da lei.

§1º O prazo de credenciamento ficará condicionado ao atendimento do que dispõe o caput deste artigo.

§2º Na ausência de professores habilitados na forma da lei, a instituição de ensino deverá apresentar autorizações temporárias para o exercício da docência, sendo consideradas válidas apenas as expedidas pelo órgão regional descentralizado da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

Art.6º O credenciamento será concedido a uma instituição de ensino de forma concomitante ao ato da autorização ou do reconhecimento de cada curso pretendido.

Capítulo II

Do Redenciamento da Instituição de Ensino

Art.7º Será concedido o redenciamento para funcionamento da instituição de ensino nas seguintes situações:

I – quando expirar o prazo de vigência do credenciamento concedido inicialmente ou quando findar o prazo do redenciamento concedido posteriormente, e assim por diante;

II – quando houver renovação de reconhecimento de curso, mudança de sede ou alteração na entidade mantenedora; ou

III – quando a instituição de ensino pretender ofertar uma nova etapa ou nova modalidade de ensino da educação básica.

§1º Em caso de alteração da entidade mantenedora, deverá ser anexado ao requerimento de redenciamento o aditivo registrado em cartório ou junta comercial, caso se trate de instituição de ensino pertencente à rede privada, ou termo de cessão de uso ou de doação, no caso de unidade integrante de uma das esferas públicas.

§2º A solicitação de redenciamento deve ser encaminhada ao CEE, pelo menos, 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de vigência do credenciamento anterior.

Art.8º Para o redenciamento, a instituição de ensino deve apresentar documentos e informações contidos no Anexo II desta Resolução.

Capítulo IV

Da Autorização de Curso da Educação Básica

Art.9º A autorização para funcionamento de curso da educação básica deverá ser solicitada no mesmo processo de credenciamento ou redenciamento da instituição de ensino.

Art.10 A autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental abrange até o 8º ano e, do ensino médio, até o 2º ano.

Parágrafo único. A expansão até o 9º e 3º anos, respectivamente, só será permitida, mediante parecer de reconhecimento dos cursos, condição para a validade dos estudos ministrados e, conseqüentemente, dos certificados porventura expedidos.

Art.11 Nos casos em que o pedido de autorização não tiver sido incluído no processo de credenciamento inicial, por opção e condições da instituição de ensino, o requerente deverá atender as exigências estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

Capítulo V

Do Reconhecimento de Curso da Educação Básica

Art.12 O reconhecimento para funcionamento de curso da educação básica deverá ser solicitado no mesmo processo de credenciamento ou redenciamento da instituição de ensino.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios e as informações necessárias ao reconhecimento para o funcionamento de curso da educação básica integram os já solicitados para o processo de credenciamento, constantes do Anexo I.

Art.13 Em caso de a instituição de ensino haver obtido apenas a autorização para funcionamento de curso da educação básica, decidindo, na continuidade, pelo seu reconhecimento, tal solicitação deverá ser encaminhada ao CEE em até 90 dias, no mínimo, antes do término do prazo inicialmente concedido.

Parágrafo único. Para cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, deverá ser atendido o que dispõe o Anexo IV desta Resolução em termos dos documentos comprobatórios e demais informações.

Capítulo VI

Da Renovação do Reconhecimento de Curso da Educação Básica

Art.14 Na renovação do reconhecimento para funcionamento de curso da educação básica, situação determinada pela finalização do prazo de vigência anteriormente concedido, serão consideradas a documentação e as informações solicitadas para o processo de redenciamento da instituição de ensino, integrantes do Anexo II desta Resolução.

Capítulo VII

Da Extinção de Instituições de Ensino

Art.15 A extinção de uma instituição de ensino se dará de forma espontânea ou compulsória.

I – Quando o encerramento de suas atividades for espontâneo, a entidade mantenedora deverá comunicar oficialmente sua decisão ao CEE, com pelo menos 90 dias de antecedência, informando as alternativas para prosseguimento de estudos dos alunos e a destinação do acervo escolar, conforme orientação deste Conselho.

II – Quando o encerramento de suas atividades se der de forma compulsória, garantido o direito de ampla defesa, o CEE concederá pelo menos 90 dias para cumprimento da determinação.

III – Em ambos os casos, a entidade mantenedora obriga-se a providenciar a transferência dos alunos e ressarcir-lhes os eventuais prejuízos decorrentes do ato, quando for o caso.

IV – O ato declaratório de extinção da instituição de ensino será emitido pelo CEE, mediante parecer.

Art.16 Ao encerrar suas atividades, a instituição de ensino deverá recolher todo o acervo referente à vida escolar dos alunos e do próprio estabelecimento, conforme cada situação:

I - instituições de ensino da rede estadual:

a) permanecer na unidade de ensino sucedânea, quando for o caso;

b) encaminhar para o órgão regional descentralizado da SEDUC ou para outra unidade indicada por esse órgão;

c) para o setor responsável da sede da SEDUC, no caso das escolas de Fortaleza;

II - instituições de ensino da rede municipal:

a) para a secretaria municipal de educação;

b) permanecer na própria unidade sob a responsabilidade da unidade de ensino sucedânea;

c) para outra unidade indicada por aquela secretaria, quando for o caso.

III - instituições de ensino da rede privada:

a) no interior do Estado, para o órgão regional descentralizado da SEDUC ou para outro local indicado por esse órgão;

b) em Fortaleza, para o setor responsável da sede da SEDUC.

§1º Os órgãos citados neste artigo, ao receberem o acervo escolar e demais documentos das instituições extintas, procederão à conferência rigorosa de todo o material entregue, responsabilizando-se a partir dessa data pela expedição de qualquer documentação requerida pelos interessados.

§2º Os municípios que possuem sistema de ensino próprio definirão, por meio de seus órgãos normativos, os procedimentos para a guarda do acervo escolar e demais documentos das escolas de sua rede.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.17 A critério do CEE, o reconhecimento para funcionamento de etapas e, ou modalidades de ensino da educação básica poderá ser concedido sem a exigência da prévia autorização do curso, desde que devidamente comprovadas as condições para sua oferta.

Art.18 O CEE poderá autorizar a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, conforme o disposto no art.81 da LDB (Lei nº9.394/96), assegurando a sua validade.

Art.19 As escolas organizadas por meio da nucleação devem atender ao disposto nas normas específicas deste Conselho.

§1º A nucleação destina-se às instituições de ensino que ofertam apenas ensino fundamental e, ou educação infantil e ensino fundamental, e deverá ser submetida a este Conselho para a devida homologação.

§1º É vedada a nucleação com escolas exclusivamente de educação infantil.

Art.20 As instituições de ensino integradas ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará remeterão, anualmente, relatório de suas atividades ao órgão competente, dentro de sua área de abrangência, até 30 de abril.

Art.21 As instituições de ensino integradas ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará deverão atualizar, anualmente, no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), os dados referentes à organização e gestão de ensino até 30 de junho.

Art.22 A instituição de ensino em situação irregular estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

§1º Os atos realizados e os documentos expedidos por instituições de ensino na situação prevista no caput deste artigo não terão validade escolar nem habilitarão o portador ao exercício profissional previsto em lei.

§2º Os prejuízos causados aos alunos resultantes da irregularidade prevista no caput deste artigo serão de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da gestão da instituição de ensino.

§3º A regularização de estudos realizados em instituições de ensino não credenciadas deverá ser feita por meio de uma instituição de ensino devidamente credenciada, que ofereça cursos da mesma natureza e que, mediante o resultado satisfatório da avaliação, expeça o respectivo certificado nos termos da legislação vigente.

Art.23 As instituições de ensino que ofertarem as modalidades da educação básica deverão cumprir as exigências contidas nesta Resolução e nas resoluções específicas, no que couber.

Art.24 Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de reconhecimentos das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

Art.25 As instituições de ensino são obrigadas a afixar, em local bem visível do público, documento expedido por este Conselho que ateste sua regularização.

Art.26 Os anexos citados no texto desta Resolução poderão ser alterados, mediante Portaria do Presidente do CEE, para fins de adequação e atualização, visando atender à legislação vigente e às demandas requeridas na implementação do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Art.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Educação Básica deste Conselho.

Art.28 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEC nº372/2002 e as Resoluções CEE nº430/2009, nº432/2010, nº433/2011, nº440/2012 e nº444/2013.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2014.

COMISSÃO RELATORA:

José Marcelo Farias Lima

Nohemy Rezende Ibanez

Demais Conselheiros:

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

VICE-PRESIDENTE DO CEE

Ana Maria Nogueira Moreira

Carlos Alberto Barbosa de Castro

Henry de Holanda Campos

José Batista de Lima

José Élcio Batista

José Nelson Arruda Filho

Lúcia Maria Beserra Veras

Luciano Carmelo de Mesquita Prado

Maria Cláudia Leite Coêlho

Maria Luzia Alves Jesuino

Maria Palmira Soares de Mesquita

Samuel Brasileiro Filho

PRESIDENTE DA CESP

Sebastião Teoberto Mourão Landim –

PRESIDENTE DA CEB

Orozimbo Leão de Carvalho Neto

Raimunda Aurila Maia Freire

Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº451/2014

ANEXO I – Credenciamento da Instituição de Ensino

1. Documentação comprobatória da instituição de ensino e informações requeridas para o processo de credenciamento:

a) requerimento firmado pelo(a) diretor(a) da instituição de ensino, dirigido ao CEE, solicitando seu credenciamento, autorização e, ou reconhecimento das etapas ou modalidades que pretende ofertar;

b) código do Educacenso, denominação da instituição de ensino, CNPJ, dependência administrativa, endereço completo, contatos: e-mail e telefone;

c) Identificação da entidade mantenedora e da instituição de ensino;

d) descrição das dependências físicas da instituição de ensino; e) registro sanitário expedido pelo órgão competente e atestado de segurança expedido por órgão ou profissional competente;

f) relação detalhada dos equipamentos e mobiliários;

g) documentos de escrituração escolar;

h) instrumentos de gestão:

- Projeto Pedagógico e Matriz Curricular;

- Regimento Escolar e Ata de Aprovação;

- Calendário Escolar.

i) quadro de pessoal, indicando: nome, RG, CPF, formação, função, habilitação do diretor e dos docentes, especialistas, secretário escolar e pessoal técnico-administrativo;

j) organização do ensino, indicando: etapas e modalidades, quantidade de alunos por turma, turno e sistemática de avaliação;

k) informações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

l) relação do acervo bibliográfico, indicando o número de títulos;

m) infraestrutura física:

- planta baixa do imóvel;
- croqui de localização do prédio com indicação de seu entorno;
- área construída e área total.

n) informações sobre as dependências físicas do prédio:

- diretoria, secretaria, sala de professores, salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras de esporte, Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), área coberta para recreio, parque infantil, brinquedoteca, cantina e, ou refeitório, banheiros, entre outros;

- acessibilidade para usuários com mobilidade reduzida ou com deficiência;

- comprovação, por meio fotográfico, mostrando, pelo menos:

- aspecto geral da fachada do prédio;
- acesso externo, mostrando rampas e escadas;
- ambiente para recepção de pais e alunos;
- instalações sanitárias para professores e para o público visitante;
- instalações sanitárias para alunos, de uso comum, adaptadas para cadeirantes ou para o público-alvo da educação infantil;
- quadra(s), ginásio(s) esportivo(s) e, ou outros espaços para a prática de esportes;
- áreas livres; e
- espaços de circulação interna.

o) certidões negativas de débitos expedidas pela Receita Federal, Estadual e Municipal.

2. Devem ser anexados ao SISP todos os documentos comprobatórios exigidos para o processo de credenciamento, tais como: requerimento solicitando o pedido de credenciamento para as etapas e, ou modalidades que oferta, CNPJ, Contrato Social (se privada), Ato de Criação (se pública), habilitações de diretores escolares, docentes, especialistas, secretário escolar e demais servidores, autorizações temporárias, quando for o caso, registro sanitário e atestado de segurança.

ANEXO 2 – RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Documentação comprobatória da instituição de ensino e informações requeridas para o processo de Recredenciamento:

a) documentos/informações integrantes do Anexo I, desta Resolução, relativos aos itens d), f), h), i), j), l), m), n), o) e direcionados às etapas e modalidades de ensino pretendidas;

b) indicação das melhorias realizadas nas instalações físicas, nos equipamentos e mobiliários;

c) ampliação do acervo bibliográfico impresso e virtual;

d) melhorias nos ambientes pedagógicos, como laboratórios de Informática, de Ciências e outros;

f) as iniciativas da instituição de ensino direcionadas à formação inicial e, ou continuada dos professores, implementadas durante o período concedido anteriormente;

g) comprovação das habilitações do diretor escolar, secretário escolar, professores e especialistas.

2. A lotação de professores não habilitados ou atuando em área diferente de sua formação implicará na suspensão ou redução do tempo de recredenciamento.

3. A solicitação para o recredenciamento da unidade de ensino deverá ser encaminhada ao CEE em até 90 dias antes de findo o prazo de (re) credenciamento concedido.

ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO DE CURSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Documentação comprobatória da instituição de ensino e informações requeridas para o processo de autorização, no caso de não ter sido solicitado concomitantemente ao processo de credenciamento:

a) requerimento de autorização encaminhado ao CEE pelo(a) diretor(a) da instituição de ensino, para oferta de curso da educação básica, especificando as etapas e modalidades de ensino;

b) documentos/informações integrantes do Anexo I, desta Resolução, relativos aos itens d), f), h), i), j), l), m), n), o) e direcionados às etapas e modalidades de ensino pretendidas.

2. A solicitação de autorização de funcionamento do curso deverá ser encaminhado ao CEE em até 90 dias antes da previsão de seu início.

ANEXO 4 – RECONHECIMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1) Documentação comprobatória da instituição de ensino e informações requeridas para o processo de reconhecimento de curso da educação básica, quando este tiver sido apenas autorizado no processo de credenciamento anterior:

a) Instrumentos de Gestão:

- Projeto Pedagógico e Matriz Curricular;
- Regimento Escolar e Ata de Aprovação;
- Calendário Escolar.

b) quadro de pessoal indicando: nome, RG, CPF, formação, função, habilitação dos gestores, docentes e secretário escolar e do pessoal técnico-administrativo;

c) organização do ensino, indicando: etapas e modalidades de ensino ofertados, quantidade de alunos por turma e turno;

d) comprovante de entrega dos Relatórios Anuais e Censos Escolares, enviados aos órgãos competentes;

e) indicação das melhorias realizadas na infraestrutura física, nos equipamentos e mobiliários;

f) indicação das melhorias realizadas no material didático, incluindo as tecnologias da informação e comunicação, relacionadas a cada uma das etapas ou modalidades a serem ofertadas;

g) relação do acervo bibliográfico impresso e virtual, acrescidos ao anteriormente informado.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº9/2015 - A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro/2015. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.**

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

VICE-GOVERNADORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº9/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 - Carlos Mauro Monte de Carvalho	Orientador de Célula	300004-1-2	11,87	17	201,79
2 - Rosália Mª C. Mota Jatui Castelo	Articulador	300003-1-5	11,87	17	201,79

*** **

PORTARIA Nº10/2015 - A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Março/2015. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
VICE-GOVERNADORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº10/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 - Carlos Mauro Monte de Carvalho	Orientador de Célula	300004-1-2	11,87	21	249,27
2 - Rosália Mª C. Mota Jatui Castelo	Articulador	300003-1-5	11,87	21	249,27

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº018/2015 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº016/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de junho de 2014, RESOLVE **NOTIFICAR A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO ANDRÉ LUIZ NABEREZNY AZEVEDO**, INSCRIÇÃO 00581, aprovado por ordem de classificação, constante no Edital Nº13/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2014, da Seleção Pública de Caráter Temporário para admissão na Categoria de Arquiteto Pleno III regido pelo Edital de Abertura Nº38/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2012, retificada pelo Edital nº04/2013 de 18 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2013 e homologado por meio do Edital Nº15/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2014, em decorrência do(s) pedido(s) formulado(s), constante no(s) VIPROC Nº1235422/2015. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de março de 2015.

Ivo Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº019/2015 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº016/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de junho de 2014, RESOLVE **NOTIFICAR A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA HOSTILINA MIRELLA DE OLIVEIRA FERREIRA BERNARDO**, INSCRIÇÃO 00866, aprovada por ordem de classificação, constante no Edital Nº13/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2014, da Seleção Pública de Caráter Temporário para admissão na Categoria de Técnico Social regida pelo Edital de Abertura Nº38/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2012, retificada pelo Edital nº04/2013 de 18 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2013 e homologada por meio do Edital Nº15/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2014, em decorrência do(s) pedido(s) formulado(s), constante no(s) VIPROC Nº1280193/2015. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de março de 2015.

Ivo Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
RDC PRESENCIAL Nº20150001/CIDADES/CE
Ref: RDC PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS NO TRECHO ZERO DE URBANIZAÇÃO DO PROJETO RIO

MARANGUAPINHO. PROCESSO(s) nº(º)7875765/2015. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS (ESCOLA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NO TRECHO ZERO DE URBANIZAÇÃO DO PROJETO RIO MARANGUAPINHO, RUA PIO SARAIVA/S/N, BAIRRO QUINTINO CUNHA EM FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ. Certificando-me de que a licitação acima epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita, **ADJUDICANDO** vencedor do certame a empresa **CONCRETA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.280.961/0001-83, com o valor de R\$9.071.152,78 (Nove milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), para execução da seguinte obra: • **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS NO TRECHO ZERO DE URBANIZAÇÃO DO PROJETO RIO MARANGUAPINHO, NO BAIRRO QUINTINO CUNHA EM FORTALEZA - CEARÁ.** Sigam-se os ulteriores termos. Fortaleza, 18 de março de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de março de 2015.

Heloisa Melo Madruga Fernandes
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/CIDADES/2014
I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Vigário Távora, Ed. SEPLAG 1º andar - Cambéba - Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: A EMPRESA **COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Antônio Rosa, nº406, São Paulo - SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº8023070/2014 e fundamentado nas Diretrizes do Banco Mundial, bem como no art.42, parágrafo 5º, e 65, parágrafo 1º. da Lei nº8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DOS PRAZOS: O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 29 de dezembro de 2014, para o dia 27 de fevereiro de 2015. O prazo de vigência dos serviços do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de fevereiro de 2015, para o dia 27 de maio de 2015; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 27 de maio de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 29 de dezembro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e André Protzek Neto, Representante da COBRAPE.

Davi Medeiros Fontenele
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/CIDADES/2014
 I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéba; IV - CONTRATADA: Construtora **BORGES CARNEIRO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua: João Lobo Filho, nº19 - Bairro José Bonifácio, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº7704030/2014 e fundamentado nas Diretrizes do Banco Mundial, bem como no art.42, parágrafo 5º, da Lei Nº8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO VALOR: **Suprimir 7,9% do valor global do contrato originalmente pactuado correspondente ao montante de R\$56.576,46 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, a título de replanejamento de supressão, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Acrescer 5,31% do valor global do contrato originalmente pactuado, correspondente ao montante de R\$42.417,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), a título de replanejamento de acréscimo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. O valor global do Contrato passará de R\$798.230,60 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos) para R\$784.071,65 (setecentos e oitenta e quatro mil, setenta e um reais e sessenta e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$14.158,95 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Permanece Inalterado; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 26 de fevereiro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Galba Carvalho Carneiro, REPRESENTANTE LEGAL BORGES CARNEIRO.

Davi Medeiros Fontenele
 ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº052/CIDADES/2014
 I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A CTIS TECNOLOGIA S/A; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG 1º andar - Cambéba - Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: A EMPRESA **CTIS TECNOLOGIA S/A**; V - ENDEREÇO: Rua Contorno da CEASA, nº1.500, Bairro Pedras, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº0509405/2015 e fundamentado no inciso I do art.58, da Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do CNPJ nº01.644.731/0001-32**, referente à matriz, para o CNPJ nº01.644.731/0039-05 da filial situada no Estado do Ceará na Rua Contorno da CEASA, nº1.500, Bairro Pedras, CEP: 60.877-700, Fortaleza/CE, objeto dos serviços oriundos do Contrato nº052/CIDADES/2014, com a conseqüente sub-rogação de todos os direitos e obrigações assumidos quando da celebração do referido contrato pela matriz e no decorrer de toda execução; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 02 de fevereiro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Avaldir da Silva Oliveira, REPRESENTANTE DA CTIS TECNOLOGIA S/A.

Davi Medeiros Fontenele
 ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº043/CIDADES/2013

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº043/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O

MUNICÍPIO DE ALTANEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6617932/2014 com fundamento no art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 06 de dezembro de 2014 para o dia 06 de junho de 2015. VIGÊNCIA: Até 06 de junho de 2015. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Joaquim Soares Neto, PREFEITO DE ALTANEIRA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2015.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
 ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº045/CIDADES/2013

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº045/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº6909860/2014 com fundamento o art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 09 de dezembro de 2014 para o dia 09 de maio de 2015. VIGÊNCIA: Até 09 de maio de 2015. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Manoel Gomes de Farias Neto, PREFEITO DE HORIZONTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2015.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
 ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº048/CIDADES/2013

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº048/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº7396743/2014 com fundamento no art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 11 de dezembro 2014 para o dia 11 de junho de 2015. VIGÊNCIA: Até 11 de junho de 2015. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Godofredo de lima Viera, PREFEITO DE NOVO ORIENTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2015.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
 ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº054/CIDADES/2013

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº054/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº7396603/2014 com fundamento o art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 19 de dezembro 2014 para o dia 19 de junho de 2015. VIGÊNCIA: Até 19 de junho de 2015. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Godofredo de lima Viera, PREFEITO DE NOVO ORIENTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2015.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
 ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº056/CIDADES/2013

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº056/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6618548/2014 com fundamento no art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 20 de dezembro de 2014 para o dia 20 de agosto de 2015. VIGÊNCIA: Até 20 de agosto de 2015. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Francisco Vanderlei de Sousa Freire, PREFEITO DE VÁRZEA ALEGRE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2015.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº007/CIDADES/2013

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº007/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE BARRO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6617860/2014 com fundamento o art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica prorrogado a partir do dia 20 de dezembro de 2014 para o dia 20 de junho de 2015. VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2015. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Francisco Luiz Tavares de Araújo, PREFEITO DE BARRO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2015.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE AJUSTE Nº055/CIDADES/2014

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013, Decreto Estadual nº28.841, de 23/08/2007 e suas alterações e Processo Administrativo nº2984388/2014. OBJETO: **A pavimentação em pedra tosca de ruas** no Bairro Passagem, no município de São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: R\$493.651,61 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), correrão à conta do CONCEDENTE, e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$293.651,61 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO: 4310 0001.15.45 1.031.19712.02000000.44404200.00.0.40 DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Francisco Cláudio Pinto Pinho, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de julho de 2014.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - APF - Nº0419.810-60 - PNHR UMIRIM IV

PARTÍCIPES: O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES (INTERVENIENTE), a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO** (ENTIDADE ORGANIZADORA). OBJETO: **Viabilizar**, no(s) Município de Umirim/Ce **ações** para a implementação do empreendimento PNHR UMIRIM IV, com 47UH - APF - Nº0419.810-60 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL - PNHR - Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUÇÃO. DOS RECURSOS: Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo no montante de R\$1.527.500,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), são provenientes do Orçamento Geral da União - OGU no valor de R\$1.386.500,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e dos recursos referentes a contrapartida complementar no valor de R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), aportados pela INTERVENIENTE em conta de sua titularidade nº0919.006.2293-0 e recursos próprios da Entidade Organizadora - EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro, na produção de unidades habitacionais. FORO: Comarca de Itapipoca (sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre Tejuçuoca - CE). VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO DAS CIDADES; Izequiel Ferreira, CAIXA; e Oscar Mota Brito, ENTIDADE ORGANIZADORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Heloisa Melo Madrugá Fernandes
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - APF - Nº0423.347-24 - PNHR TEJUÇUOCA V

PARTÍCIPES: O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES (INTERVENIENTE), a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRUZEIRO** (ENTIDADE ORGANIZADORA). OBJETO: **Viabilizar**, no(s) Município de Tejuçuoca/Ce **ações** para a implementação do empreendimento PNHR TEJUÇUOCA V, com 36UH - APF - Nº0423.347-24 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL - PNHR - Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUÇÃO. DOS RECURSOS: Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo no montante de R\$1.170.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil reais), são provenientes do Orçamento Geral da União - OGU no valor de R\$1.062.000,00 (hum milhão, sessenta e dois mil reais) e dos recursos referentes a contrapartida complementar no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), aportados pela INTERVENIENTE em conta de sua titularidade nº0919.006.2458-4 e recursos próprios da Entidade Organizadora - EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro, na produção de unidades habitacionais. FORO: Comarca de Itapipoca (sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre Tejuçuoca). VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO DAS CIDADES; Enoch Pinto Filho, CAIXA; e Oscar Mota Brito, ENTIDADE ORGANIZADORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Heloisa Melo Madrugá Fernandes
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - APF - Nº0442.598-68 - PNHR - TAPEBA II

PARTÍCIPES: O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES (INTERVENIENTE), a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** e a **ASSOCIAÇÃO**

COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO (ENTIDADE ORGANIZADORA). OBJETO: **Viabilizar**, no(s) Município de Caucaia/Ce ações para a implementação do empreendimento PNHR TAPEBA II, com 44UH – APF - Nº0442.598-68 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUÇÃO. DOS RECURSOS: Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo no montante de R\$1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais), são provenientes do Orçamento Geral da União –OGU no valor de R\$1.298.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil reais) e dos recursos referentes a contrapartida complementar no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), aportados pela INTERVENIENTE em conta de sua titularidade nº0919.006.2503-3 e recursos próprios da Entidade Organizadora – EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro, na produção de unidades habitacionais. FORO: Comarca de Fortaleza (sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre Caucaia - CE) . VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO DAS CIDADES; Savio Gadelha de Holanda, CAIXA; e Oscar Mota Brito, ENTIDADE ORGANIZADORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Heloisa Melo Madruga Fernandes
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - APF - Nº0442.769-34 - PNHR TAPEBA I

PARTÍCIPES: O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES (INTERVENIENTE), a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO** (ENTIDADE ORGANIZADORA). OBJETO: **Viabilizar**, no(s) Município de Caucaia/Ce ações para a implementação do empreendimento PNHR TAPEBA I, com 49UH – APF - Nº0442.769-34 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para CONSTRUÇÃO. DOS RECURSOS: Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo no montante de R\$1.592.500,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), são provenientes do Orçamento Geral da União –OGU no valor de R\$1.445.500,00 (hum milhão, quatrocentos e

quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e dos recursos referentes a contrapartida complementar no valor de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), aportados pela INTERVENIENTE em conta de sua titularidade nº0919.006.2501-7 e recursos próprios da Entidade Organizadora – EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro, na produção de unidades habitacionais. FORO: Comarca de Fortaleza (sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre Caucaia - CE). VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO DAS CIDADES; Enoch Pinto Filho, CAIXA; e Oscar Mota Brito, ENTIDADE ORGANIZADORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Heloisa Melo Madruga Fernandes
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 09 dias de março de 2015, **reconhecemos a dívida** no valor de R\$3.763,82 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), por meio da Dotação Orçamentária 271000 03.13.122.500.28082.01.33909200.00.0.00, com fins de ressarcimento à Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, em razão da cessão por está à Secretaria da Cultura do servidor Márcio de Souza Porto. O ressarcimento tem por base as vantagens percebidas pelo mencionado servidor durante o mês de Dezembro de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente decisão se encontra exaustivamente demonstrada no Parecer Jurídico nº112/2015 (fls. 11/12) e nos demais documentos que instruem o Processo nº0359110/2015, com amparo jurídico no art.112 e art.113 da Lei Estadual nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará), em perfeita consonância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64.

CREDORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**. VALOR: R\$3.763,82 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 27100003.13.122.500.28082.01.33909200.00.0.00. Processo nº0359110/2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de Janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2015

Lotação: NÚCLEO DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE XIMENES DE FARIAS JUNIOR	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-TECNICO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Lotação: NÚCLEO DE SEGURIDADE E ZONEAMENTO AGRÍCOLA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
VIRGINIO ENEAS BARBOSA DO CARMO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-TECNICO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Lotação: NÚCLEO DE FRUTICULTURA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE DE SOUSA PAZ	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-TECNICO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Lotação: NÚCLEO DE FINANÇAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-TECNICO DE CONTABILIDADE II

Lotação: NÚCLEO DE CRÉDITO RURAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARCO AURELIO CESAR DE VASCONCELOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-TECNICO SENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de Janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, ROBERTO VIRGINIO E SOUSA** com cargo de TÉCNICO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, matrícula 000623-16 pertencente ao órgão do do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 com lotação no(a) NÚCLEO DE CULTURAS OLEAGINOSAS integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de março de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do

art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de Janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES** com cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, matrícula 000872-11 pertencente ao órgão do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, RESOLVE

NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de Março de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2015

Lotação: CÉLULA DE BIO-ENERGIA E CULTURAS AGROINDUSTRIAIS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCO ADEMARZINHO PONTE DE HOLANDA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-AGENTE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL

Lotação: CÉLULA DE OPERAÇÕES

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
EDSON FONTES SOBRINHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-TECNICO DE ENGENHARIA RURAL, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO. AGRÁRIO DO ESTADO. DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de Janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS ARAUJO** com cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula 000246-19 pertencente ao órgão do(a) INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 com lotação no(a) OUVIDORIA E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº34/2015 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, considerando a Portaria ADAGRI nº1423/2014, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, em 03/12/2014 que cria comissão de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade funcional dos servidores FRANCISCO INÁCIO MARROCOS JUNIOR, matrícula 199810-1-0 e DINARA AIRES DANTAS, matrícula 199803-1-6, acusados de haver praticado o ilícito tipificado no artigo 191, inciso III, da Lei nº9.826/1974, em razão de descumprimento de ordem de superior hierárquico, passível da sanção prevista no artigo 198, parágrafo único, da citada Lei, e considerando a solicitação oriunda do Presidente da referida comissão com a justificativa pertinente, **RESOLVE prorrogar** por 90 (noventa) dias o prazo concedido a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados, a fim que sejam concluídos os trabalhos por esta realizados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA ADAGRI Nº044/2015.

CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR DANO OCORRIDO AO SANDERO DE PLACA HZA-6516, DE PROPRIEDADE DA ADAGRI, UTILIZADO PELO NÚCLEO LOCAL DE ICÓCE.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, neste ato por seu Presidente, Francisco Augusto de Souza Junior, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 10, da Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando o Processo VIPROC nº0558403/2014, RESOLVE:

Art.1º. Criar Comissão de Sindicância composta pelos servidores DAGOBERTO SAUNDERS DE OLIVEIRA, matr. 169396-1-7, MARIA ANDRÉA BORGES CAVALCANTE, matr. 169399-1-9 e ARMANDO CESAR MACÊDO SARAIVA, matr. 169398-1-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar dano ocorrido ao veículo Sandero de placa HZA-6516, de propriedade da ADAGRI, utilizado pelo Núcleo Local de Icó/CE.

Art.2º. A sindicância deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante, e a critério da autoridade que determinou a sua abertura, sendo aplicável o artigo 175, da Lei nº9.826/2014.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza(CE), 12 de março de 2015.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) FRANCISCO GALBA VIANA**, matrícula 001946-11, lotado(a) no(a) PROCURADORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO, símbolo Ematerce II integrante da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ a partir de 27 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.021 de 11 de Outubro de 2012, e publicado, no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE NOMEAR, JOSE BARTOLOMEU CAVALCANTE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR CHEFE, símbolo Ematerce II lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado como inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº31.021 de 11 de Outubro de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE NOMEAR, os SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 16 MARÇO DE 2015

Lotação: NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANTONIO MOREIRA NETO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	Ematerce IV

Lotação: NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE LEITÃO FILHO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	Ematerce IV

Lotação: NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
VICENTE MOURA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	Ematerce IV

Lotação: NÚCLEO FINANCEIRO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCO DANIEL DE SOUZA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	Ematerce IV

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir de 02 de Março de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.021 de 11 de Outubro de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, **RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO RENATO DA COSTA SOUSA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo Ematerce IV lotado(a) no(a) NÚCLEO DE CONTABILIDADE, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

Lotação:GERENCIA DE APOIO TÉCNICO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
CLÁUDIO MATOSO VILELA LIMA	GERENTE	Ematerce III

Lotação:GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANTONIO TARCISO COELHO PINTO	GERENTE	Ematerce III

Lotação:PRESIDENTE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
BERENICE NUNES LEITÃO	ASSESSOR TÉCNICO	Ematerce IV

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº009/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.18 combinado com o inciso III do Estatuto Social, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, ALYNE COSTA CANAMARY**, matrícula 000037.1-9, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE lotado na GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 09 de março de 2015. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº010/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.18 combinado com o inciso III do Estatuto Social, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, SUZY ANNE ALVES PINTO**, matrícula 000027.1-2, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE lotado na GERÊNCIA DE NEGÓCIOS AGRÍCOLAS da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 09 de março de 2015. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CNPJ Nº09.100.913/0001-54

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, **comunica que se encontram à disposição** dos Senhores **ACIONISTAS**, na sua sede social, localizada na Av. Dom Luís, nº807, 7º andar, Bairro Meireles, em Fortaleza, os documentos a que se refere o Art.133 da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 2014. Fortaleza, 10 de março de 2015.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO PECÉM

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, NIRC Nº23300030435, CNPJ 13.006.170/0001- 25, REALIZADA NO DIA 27/02/2015, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA, LOCAL E HORA: 27 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, em sua sede, situada na Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada do Pecém s/n, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP 62.674-000.

PRESENCAS: Da Conselheira Fiscal - Denise Sá Vieira Carra e da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presenças, de conformidade com o §4º do Art.124 e o §4º do Art.133, da Lei 6.404, de 15 dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara; Secretária: Maria Marly Quixadá Cruz.

CONVOCAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS: 1) Ato Governamental, designando a Sra. Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara, Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, para representar o Acionista Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 18/02/2015, (página 1); 2) Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 18/02/2015, (página 01), 19/02/2015, (página 08) e 20/02/2015 (página 13), e no Jornal "Diário do Nordeste", edições dos dias 18/02/2015 (página 45), 20/02/2015, (página 38) e 23/02/2015, (página 41).

ORDEM DO DIA / DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) Correspondência do Sr. Roberto Smith, renunciando ao cargo de Membro e Vice Presidente do Conselho de Administração da ZPE Ceará; 2) Proposição do representante do Acionista Majoritário indicando o nome do Sr. Ferruccio Petri Feitosa, para substituir o Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração da ZPE Ceará renunciante; 3) Correspondência do Sr. Carlos Eduardo Pires Sobreira, renunciando ao cargo de Membro do Conselho de Administração da ZPE Ceará; 4) Proposição do representante do Acionista Majoritário indicando o nome do Sr. Hugo Santana Figuerêdo Júnior para substituir o membro do Conselho de Administração da ZPE Ceará renunciante; 5) Correspondência do Sr. Raimundo Josino Pontes renunciando ao cargo de Membro do Conselho de Administração da ZPE Ceará; 6) Proposição do representante do Acionista Majoritário indicando o nome do Sr. Alexandre Lacerda Landim para substituir o membro do Conselho de Administração da ZPE Ceará renunciante; 7) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Todos os documentos acima citados foram numerados seguidamente e rubricados pela mesa, ficando arquivados na empresa.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Eleição dos Membros do Conselho de Administração da ZPE Ceará, a fim de completarem o mandato, que vai até 30/04/2015, conforme preceitua o Art.140 da Lei 6.404/76 e Art.14, §1º, inciso III do Estatuto Social, c/c com o §1º do Art.6º da Lei Estadual 14.794, de 22/09/2010, conforme relação dos nomes a seguir: a) Sra. Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara, brasileira, divorciada, Administradora, CPF nº430.869.773-53, RG 95003004810, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Silva Paulet, nº701, Apto. 1000, Bairro Meireles, CEP 60.120.020, para o cargo de Membro e Presidente do Conselho de Administração da ZPE Ceará; b) Sr. Ferruccio Petri Feitosa, brasileiro, casado, Advogado, RG nº2001002344920 - SS - CE, CPF nº358.738.763-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua da Paz, nº181, Apto. 300, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-180, para o cargo de Membro e Vice - Presidente do Conselho de Administração da ZPE Ceará; c) Sr. Cesar Augusto Ribeiro, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF nº185.174.828-83, RG nº226990813 - SSP - SP, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Batista de Oliveira, nº950, Apto. 501, Bairro Papicu, CEP: 60.176-030, para o cargo de Membro do Conselho de Administração da ZPE Ceará; d) Sr. Hugo Santana Figuerêdo Júnior, brasileiro, casado, Engenheiro de Aeronáutica, CPF

nº074.179.208-70, RG nº628804-83 - SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Andrade Furtado, 1601 apto. 701 - Cocó - CEP: 60.192-072, para o cargo de Membro do Conselho de Administração da ZPE Ceará; e) Sr. Alexandre Lacerda Landim, brasileiro, casado, Advogado e Arquiteto, RG nº92002058393-SSP-CE, CPF nº414.206.243-34, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Beira-Mar, nº3956, Apto. 1200, Bairro Meireles, CEP: 60.165-121, para o cargo de Membro do Conselho de Administração da ZPE Ceará; 2) Eleição do Membro Efetivo do Conselho Fiscal da ZPE Ceará, o Sr. José Élcio Batista, brasileiro, solteiro, Sociólogo, RG nº91002344940 - SSP-CE, CPF nº518.171.523-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dr. José Lino, nº171, Apto. 501, Torre II Dali; Bairro: Mucuripe - CEP: 60165-270, e de seu Membro Suplente, o Sr. Fernando Matos Santana, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº02878912214 - SSP - CE, CPF nº876.312.963-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Monsenhor Catão, nº1442, Apto. 403, Bloco San Francisco; CEP: 60.175-000, a fim de completar o mandato dos Conselheiros Fiscais, que vai até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2015, conforme preceitua o Art.161 da Lei nº6.404/76 e Art.14, §1º, inciso III do Estatuto Social, c/c com o §2º, do Art.6º da Lei Estadual 14.794, de 22/09/2010; 3) Com relação ao item outros assuntos, não houve nenhuma matéria a ser tratada.

Os Conselheiros de Administração e Fiscal, eleitos, declararam não estarem incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração de sociedades mercantis.

Após verificar, terem sido apreciadas todas as matérias da Ordem do Dia, foi facultada a palavra, e, como nada mais havia a registrar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada. Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015. Ass.: p/Governo do Estado: Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara, Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara - Presidente da Mesa, Maria Marly Quixadá Cruz - Secretária, Cesar Augusto Ribeiro, Alexandre Lacerda Landim, Hugo Santana Figuerêdo Júnior, Ferruccio Petri Feitosa e Maria Esteia Bezerra Sampaio - Acionistas, Denise Sá Vieira Carra - Conselheira Fiscal.

Declaro que a presente cópia está de acordo com a Ata original lavrada em livro competente.

Maria Marly Quixadá Cruz
SECRETÁRIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/03/2015

SOB Nº 20150249390

Protocolo: 15/024939-0, DE 05/03/2015

Empresa: 23 3 0003043 5

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE

SONA DE PROCESSAMENTO DE

EXPORTAÇÃO DE CEARÁ - S.P.A.

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7963591/2014 - ASJUR - 05

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM DONA MARIETA CALS, neste ato representada pelo Diretor(a) Sr.(a) MARIA DO LIVRAMENTO DIAS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: CARIRÉ/CE; IV - CONTRATADA: **F. TARCÍSIO GOMES PARENTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO TARCÍSIO GOMES PARENTE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, publicado no D.O.E de 08 de julho de 2014, e de acordo com o Processo nº14358872-9/2014/ASJUR.42, datado em 24 de junho de 2014; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: CARIRÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** da escola contratante referente ao contrato, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CNPJ: Fica alterada no Contrato, a contar do presente Termo Aditivo, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ contratante, de acordo com os seguintes dados -cadastrais: CNPJ 07.954.514/0072-19; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou

convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 26 de Setembro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria do Livramento Dias de Oliveira - CONTRATANTE, Francisco Tarcísio Gomes Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Ernestina Rocha Parente, 02 - Maria Aricinha Sousa Teles Mendes. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7963591/2014 - ASJUR - 05

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM DONA MARIETA CALS, neste ato representada pelo Diretor(a) Sr.(a) MARIA DO LIVRAMENTO DIAS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: CARIRÉ/CE; IV - CONTRATADA: **A. O. SILVA MERCEARIA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANTONIO OLIVEIRA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, publicado no D.O.E de 08 de julho de 2014, e de acordo com o Processo nº14358872-9/2014/ASJUR.42, datado em 24 de junho de 2014; V - ENDEREÇO: CARIRÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: CARIRÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** da escola contratante referente ao contrato, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CNPJ: Fica alterada no Contrato, a contar do presente Termo Aditivo, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ contratante, de acordo com os seguintes dados -cadastrais: CNPJ 07.954.514/0072-19; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 26 de Setembro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria do Livramento Dias de Oliveira - CONTRATANTE, Antonio Oliveira Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Ernestina Rocha Parente, 02 - Maria Aricinha Sousa Teles Mendes. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7963591/2014 - ASJUR - 05

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM DONA MARIETA CALS, neste ato representada pelo Diretor(a) Sr.(a) MARIA DO LIVRAMENTO DIAS DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: CARIRÉ/CE; IV - CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO TOMAZ, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, publicado no D.O.E de 08 de julho de 2014, e de acordo com o Processo nº14358872-9/2014/ASJUR.42, datado em 24 de junho de 2014; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: CARIRÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** da escola contratante referente ao contrato, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CNPJ: Fica alterada no Contrato, a contar do presente Termo Aditivo, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ contratante, de acordo com os seguintes dados -cadastrais: CNPJ 07.954.514/0072-19; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença

das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 26 de Setembro de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria do Livramento Dias de Oliveira - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Ernestina Rocha Parente, 02 - Maria Aricinha Sousa Teles Mendes. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº7535310/2014 - ASJUR - 01

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA TABAJARA - CNPJ Nº07.954.514/0171-09 - MONSENHOR TABOSA/CE - 13ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM - EPP**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** para a Escola Indígena Tabajara, pertencente a jurisdição da CREDE 13, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 a 30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº001/2014 FORO: MONSENHOR TABOSA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$9.588,20 (Nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE: 22100022.12.365.073.21652.04.339030.82.1.30/22100022.12.361.073.28683.04.339030.82.1.30/22100022.12.366.073.28684.04.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro 2014 SIGNATÁRIOS: Marinalva Nascimento dos Santos - CONTRATANTE e Antonio Carlos Sampaio Bonfim - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Lúcia Silva de Sousa, 02 - Isabel Cristina Andrade Nascimento. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº7544971/2014 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS - CNPJ Nº07.954.514/0384-40 - PORANGA/CE - 13ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM - EPP**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº002/2014 FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte). VALOR GLOBAL: R\$6.736,70 (Seis mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE: 22100022.12.365.073.21652.04.339030.82.1.30/22100022.12.361.073.28683.04.339030.82.1.30/22100022.12.366.073.28684.04.339030.82.1.30/22100022.12.362.073.28682.04.339030.82.1.30/22100022.12.367.073.21653.04.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro 2014 SIGNATÁRIOS: Antonio Evangelista Gomes Almeida - CONTRATANTE e Antonio Carlos Sampaio Bonfim - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Kelly de Oliveira, 02 - Maria Madalena Gomes Barrozo. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 7639107/2014 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA CECY CIALDINI - CNPJ Nº07.954.514/0109-45 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **F. TARCISIO G. PARENTE**, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO TARCISIO GOMES PARENTE. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização** para Manutenção e Conservação desta Unidade Escolar, detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 05, 08, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2014/004 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. Após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$1.467,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Aglair Vieira de Almeida - CONTRATANTE, Francisco Tarcisio Gomes Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Oscarlina Lopes Barbalho, 02 - Francisco de Souza Barbosa. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 7639107/2014 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA CECY CIALDINI - CNPJ Nº07.954.514/0109-45 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **MARIA LOUZANIRA XIMENES**, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) MARIA LOUZANIRA XIMENES. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização** para Manutenção e Conservação desta Unidade Escolar, detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04 e 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2014/004 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. Após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Aglair Vieira de Almeida - CONTRATANTE, Maria Louzanira Ximenes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Oscarlina Lopes Barbalho, 02 - Francisco de Souza Barbosa. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 7639107/2014 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA CECY CIALDINI - CNPJ Nº07.954.514/0109-45 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA**, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) PAULO SERGIO TOMAZ. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização** para Manutenção e Conservação desta Unidade Escolar, detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 06,10,11,14,20,21 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2014/004 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. Após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$1.177,50 (Hum

mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Aglair Vieira de Almeida - CONTRATANTE, Paulo Sergio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Oscarlina Lopes Barbalho, 02 - Francisco de Souza Barbosa. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 7639107/2014 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA CECY CIALDINI - CNPJ Nº07.954.514/0109-45 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **D. F. SOARES**, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) DAVID FERNANDES SOARES. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07, 17 e 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2014/004 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias. Após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$763,60 (Setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Aglair Vieira de Almeida - CONTRATANTE, Davi Fernandes Soares - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Oscarlina Lopes Barbalho, 02 - Jane Maria Paulo Pessoa Neves. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº7974020/2014 - ASJUR - 16

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM WALDIR LEOPÉRCIO - CNPJ Nº07.954.514/0754-86 - VARJOTA/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **DEIGIANE MARIA MARTINS PONTES - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). DEIGIANE MARIA MARTINS PONTES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº003/2014 FORO: VARJOTA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$10.289,70 (Dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2014 SIGNATÁRIOS: Jocel Furtado - CONTRATANTE e Deigiane Maria Martins Pontes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Paulo Rodrigo Melo Rodrigues, 02 - Jairo Ferreira Pontes. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8004512/2014 - ASJUR - 479

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM HERMÍNIO BARROSO - CNPJ Nº07.954.514/0467-02 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **IDÉIAS COM. E**

SERVIÇOS (PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA - ME), representado neste ato pelo(a) Sr(a). PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº10/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$4.067,80 (Quatro mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Sebastião Leme de Vasconcelos Filho - CONTRATANTE e Paulo Fernando de Miranda da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Vera Lucia Portela Lima, 02 - Laudelina Freire de Aguiar. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8004512/2014 - ASJUR - 479

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM HERMÍNIO BARROSO - CNPJ Nº07.954.514/0467-02 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **MORGANA DE LIMA HOLANDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). MORGANA DE LIMA HOLANDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3,5,6,9 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº10/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$4.351,70 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Sebastião Leme de Vasconcelos Filho - CONTRATANTE e Morgana de Lima Holanda - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Vera Lucia Portela Lima, 02 - Laudelina Freire de Aguiar. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8004644/2014 - ASJUR - 481

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM HERMÍNIO BARROSO - CNPJ Nº07.954.514/0467-02 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **IDÉIAS COM. E SERVIÇOS (PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA - ME)**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº009/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$4.067,80 (Quatro mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos) pagos em

conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Sebastião Leme de Vasconcelos Filho - CONTRATANTE e Paulo Fernando de Miranda da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Vera Lucia Portela Lima, 02 – Laudelina Freire de Aguiar. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8004644/2014 - ASJUR - 481
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM HERMÍNIO BARROSO - CNPJ Nº07.954.514/0467-02 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **MORGANA DE LIMA HOLANDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). MORGANA DE LIMA HOLANDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3, 5, 6, 9 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº009/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$4.329,30 (Quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Sebastião Leme de Vasconcelos Filho - CONTRATANTE e Morgana de Lima Holanda - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Vera Lucia Portela Lima, 02 – Laudelina Freire de Aguiar. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8053360/2014 - ASJUR - 61
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - CNPJ Nº07.954.514/0529-40 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **LCR COMERCIAL (A.R. DA SILVA VIEIRA - ME)**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ANTONIA RIBERLANIA DA SILVA VIEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, itens nº04,06,07,11,13 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº006/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.796,10 (Hum mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Claudia Pires de Oliveira Lopes - CONTRATANTE e Antonia Riberlania da Silva Vieira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ynara Guedes Pereira, 02 – Normândia Maria Rabelo Barbosa. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8053360/2014 - ASJUR - 61
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - CNPJ Nº07.954.514/0529-40 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **IDÉIAS COMÉRCIO E**

SERVIÇOS, representado neste ato pelo(a) Sr(a). PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, itens nº05,08,14 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº006/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.973,00 (Três mil, novecentos e setenta e três reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Claudia Pires de Oliveira Lopes - CONTRATANTE e Paulo Fernando de Miranda da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ynara Guedes Pereira, 02 – Normândia Maria Rabelo Barbosa. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8053360/2014 - ASJUR - 61
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - CNPJ Nº07.954.514/0529-40 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **LC COMERCIAL**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, itens nº01,02,03,09,10,12 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº006/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.237,20 (Quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Claudia Pires de Oliveira Lopes - CONTRATANTE e Luiz Carlos Saldanha Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ynara Guedes Pereira, 02 – Normândia Maria Rabelo Barbosa. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8080162/2014 - ASJUR - 60
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GOV. FLÁVIO MARCILIO - CNPJ Nº07.954.514/0425-53 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **JHAMYSON DA SILVA CHAVES - ME (COSEME COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). JHAMYSON DA SILVA CHAVES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: Lote I (Fundamental): 3,4,5,8,9,13,14,17/Lote II (Médio): 3,4,5,8,9,10,13,16,17 e 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CONVITE nº10/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$8.237,65 (Oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: André Mota Furtado - CONTRATANTE e Jhamyson

da Silva Chaves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Maria da Conceição Sousa, 02 – Maria do Carmo Silva de Almeida. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8080162/2014 - ASJUR - 60

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GOV. FLÁVIO MARCILIO - CNPJ Nº07.954.514/0425-53 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA - ME (IDÉIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: Lote I (Fundamental): 1,2,6,7,10,11,12,15,16,18/Lote II (Médio): 1,2,6,7,11,12,14,15,18,19 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CONVITE nº10/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$11.127,50 (Onze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: André Mota Furtado - CONTRATANTE e Paulo Fernando de Miranda da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Maria da Conceição Sousa, 02 – Maria do Carmo Silva de Almeida. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8434304/2014 - ASJUR - 41

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE ROCHA - CNPJ Nº07.954.514/0449-20 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **COSEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). JHAMYSON DA SILVA CHAVES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, itens nº02,09,11,15 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº007/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$7.570,30 (Sete mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Margareth Moraes Falcão - CONTRATANTE e Jhamyson da Silva Chaves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Silvia Lopes da Silva, 02 – Rita Maria Bezerra Luna. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8434304/2014 - ASJUR - 41

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE ROCHA - CNPJ Nº07.954.514/0449-20 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **L C COMERCIAL**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, itens nº01,03,04,05,07,08,13,14,20 e 21 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº007/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$9.154,67 (Nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Margareth Moraes Falcão - CONTRATANTE e Luiz Carlos Saldanha Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Silvia Lopes da Silva, 02 – Rita Maria Bezerra Luna. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº8434304/2014 - ASJUR - 41

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE ROCHA - CNPJ Nº07.954.514/0449-20 – FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **IDÉIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). PAULO FERNANDO DE MIRANDA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, itens nº06,10,12,16,17,18 e 19 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na CARTA-CONVITE nº007/2014 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$7.014,00 (Sete mil e quatorze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Margareth Moraes Falcão - CONTRATANTE e Paulo Fernando de Miranda da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Silvia Lopes da Silva, 02 – Rita Maria Bezerra Luna. Fortaleza, 11 de março de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº051/2014/PROC. Nº14737027-2

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº051/2014. Celebredo entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário da Educação, Sr. MAURICIO HOLANDA MAIA, e o MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, doravante denominado CONVENIENTE neste ato representado por sua Prefeita MARIA LUCIVANE DE SOUZA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº051/2014, nos termos da Lei Estadual nº15.592, de 07/04/2014, do Decreto Estadual nº31.406/2014, da Lei Complementar nº119/2012 e da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27.01.2005, bem como as condições seguintes; II - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo **desenvolver o projeto de construção de 01 (um) refeitório na E.E.F. São João Batista**, no Município de Pacujá/CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quarta, que trata do prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de Dezembro de 2014 até 25 de Junho de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original; IV - DATA E ASSINANTES: 02 de dezembro de 2014. MAURÍCIO HOLANDA MAIA Secretário da Educação- CONTRATANTE - Concedente, MARIA LUCIVANE DE SOUZA - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Gildete Severo Veras, 2. Gerusa Valentin de Sena. Fortaleza 03 de fevereiro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7589929/2012**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **CINTIELENA HOLANDA COSTA**, matrícula nº98200159685716, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/04/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2013, páginas 118 e 119, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº7589929/2012. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7590927/2012**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **FRANCISCO ROBÉRIO MAIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº98200159562711, com carga horária mensal de trabalho de 95h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/04/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2013, páginas 120 e 121, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº7590927/2012. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5935407/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **MARCOS ANTONIO GURGEL DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº98200160904812, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/08/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/04/2013, página 31, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº5935407/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6110711/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **MICHEL PLATINY GOMES MARTINS**, matrícula nº98200159983911, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este

instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2013, páginas 102 e 103, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº6110711/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6180906/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **RAFAEL DOS REIS DE MELO**, matrícula nº98200160945713, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/04/2013, página 31, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº6180906/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7182732/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **FLAVIANE MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA**, matrícula nº98200160786216, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/10/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/05/2013, página 146, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº7182732/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7242654/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **JANAINA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200160756716, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/10/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/05/2013, página 146, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº7242654/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7328362/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **SAMUEL PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº98200160259712, com carga horária mensal de trabalho de 15h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/10/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/06/2013, páginas 41 e 42, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº7328362/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7340796/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **LUIS RENATO CARNEIRO**, matrícula nº98200160922810, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/10/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/04/2013, página 54, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº7340796/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7491131/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **VICENTE DE PAULO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº98200160886318, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/10/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/04/2013, páginas 31, 32 e 33, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº7491131/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7687923/2013**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, representada por seu titular, Sr. Antonio Roberto de Araujo Souza, e do outro lado, **CAMILLY SANTOS FERREIRA**, matrícula nº98200161404112, com carga horária mensal de trabalho de 195h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/10/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 18/10/2013, página 73, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, exarada no processo nº7687923/2013. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0017550/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **ANA SIULAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº98200160873216, com carga horária mensal de trabalho de 110h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/05/2013, página 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0017550/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0019880/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **PAULO ROBERTO DA SILVA BANDEIRA**, matrícula nº98200160331715, com carga horária mensal de trabalho de 195h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/05/2013, páginas 112 e 113, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0019880/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0032983/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **JARLENE PEREIRA LIMA**, matrícula nº98200160846413, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/05/2013, página 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0032983/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0155074/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **ALEXANDRE CESAR FERREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº98200160264716, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/06/2013, página 40, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0155074/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0156615/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **ANTONIO ENOQUE RODRIGUES**, matrícula nº98200160824215, com carga horária mensal de trabalho de 170h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/05/2013, página 53, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0156615/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0166971/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **LEONARDO CESAR FREITAS DE LIMA**, matrícula nº98200161832610, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/09/2013, página 97, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0166971/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0186328/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **NARA LARISSA DE SOUSA VIEIRA**, matrícula nº98200160668213, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/05/2013, página 31, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0186328/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0208119/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **FRANCISCO WAGNER RIBEIRO**, matrícula nº98200160822611, com carga horária mensal de trabalho de 155h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/05/2013, páginas 53 e 54, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº0208119/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0752510/2014**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 10ª CREDE - RUSSAS/CE, representada por sua titular Sra. Maria Elizabete de Araújo, e do outro lado, **ROSINERE FERREIRA DA COSTA REBOUÇAS**, matrícula nº9820016071911X, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/05/2013, páginas 62 e 63, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 10ª CREDE - RUSSAS/CE, exarada no processo nº0752510/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0936114/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **ELIANE TABOZA BARBOZA CAVALCANTE**, matrícula nº98200162700416, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/02/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2014, página 29, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº0936114/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0939288/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **CLAÚDIO ROBERTO CAVALCANTE DIAS**, matrícula nº98200160574219, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 18/02/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/05/2013, páginas 144 e 145, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº0939288/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1320419/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Paulo Alexandre Sousa Queiroz, e do outro lado, **LUIZA AMÉLIA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200161414614, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/02/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/10/2013, página 67, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE – HORIZONTE/CE, exarada no processo nº1320419/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1702990/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **GEISA CANDIDO FERREIRA**, matrícula nº98200162369019, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/02/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado

entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2014, páginas 67 e 68, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº1708990/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº1860715/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DA COSTA**, matrícula nº98200162271418, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 27/02/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/02/2014, páginas 55 e 56, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº1860715/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2340170/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **LINDSOMBERG DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº98200163108316, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/04/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/04/2014, páginas 54 e 55, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº2340170/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2723967/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 20ª CREDE – BREJO SANTO/CE, representada por seu titular, Sr(a). Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **ELEAZART FERREIRA LIMA**, matrícula nº98200162662611, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/04/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2014, página 167, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 20ª CREDE – BREJO SANTO/CE, exarada no processo nº2723967/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2829218/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **PEDRO RAFAHEL GOMES ROCHA**, matrícula nº98200162717017, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/04/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/04/2014, páginas 48 e 49, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº2829218/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3055585/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Pedro Henrique Sampaio Silveira, e do outro lado, **FRANCISCO TIAGO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº98200163626511, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/05/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/03/2014, páginas 74 e 75, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, exarada no processo nº3055585/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3214152/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **PATRICIA BRENDA ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, matrícula nº9820016390371X, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/04/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/03/2014, página 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº3214152/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3214373/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **PATRICIA BRENDA ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, matrícula nº98200163307815, com carga horária mensal de trabalho de 50h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/04/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes

acima descritas, publicado no DOE de 11/04/2014, páginas 201 e 202, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº3214373/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3507885/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 7ª CREDE – CANINDÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **MÍRIA LOBO DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200163300012, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/04/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, páginas 40 e 41, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 7ª CREDE – CANINDÉ/CE, exarada no processo nº3507885/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3589253/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **LINDSOMBERG DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº98200165148714, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/05/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/06/2014, páginas 104 e 105, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº3589253/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4345013/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **IVANILDO FERNANDES DE SOUSA**, matrícula nº98200162820810, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 47 e 48, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº4345013/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4345218/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS PAULA**, matrícula nº98200162834013, com carga horária mensal de trabalho de 195h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, página 43, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº4345218/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4345820/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **GEORGE ALEX BARBOSA**, matrícula nº98200162219319, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 58 e 59, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº4345820/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4345820/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **GEORGE ALEX BARBOSA**, matrícula nº98200162219319, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 58 e 59, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº4345820/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4346303/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **FRANCISCO RAMON VIANA**, matrícula nº98200162831219, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 43 e 44,

tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº4346303/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4356600/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Eliana Nunes Estrela, e do outro lado, **ANA RAQUEL DE MELO AGUIAR**, matrícula nº98200162374314, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2014, páginas 85 e 86, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº4356600/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4356619/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **JORGE LUIS DA SILVA**, matrícula nº98200162567015, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2014, páginas 78 e 79, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº4356619/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4372916/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Eliana Nunes Estrela, e do outro lado, **LINDAIANNE DE SANTANA RODRIGUES**, matrícula nº9820016264771X, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2014, páginas 70 e 71, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº4372916/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4372975/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **MARIA VIVIANI BARROSO DA SILVA**, matrícula nº98200164304712, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/06/2014, páginas 51 e 52, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº4372975/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4373122/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Eliana Nunes Estrela, e do outro lado, **DEUVANI PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº98200162568313, com carga horária mensal de trabalho de 110h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2014, páginas 78 e 79, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº4373122/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4373432/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Eliana Nunes Estrela, e do outro lado, **DEUVANI PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº9820016488381X, com carga horária mensal de trabalho de 75h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/05/2014, páginas 49 e 50, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº4373432/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4678926/2014**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 10ª CREDE – RUSSAS/CE, representada por sua titular Sra. Maria Elizabete de Araújo, e do outro lado, **JOÃO VICTOR BRAGA DA SILVA**, matrícula nº98200164598619, com carga horária mensal de trabalho de 65h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes

acima descritas, publicado no DOE de 06/05/2014, páginas 83 e 84, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 10ª CREDE – RUSSAS/CE, exarada no processo nº4678926/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4678977/2014**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 10ª CREDE – RUSSAS/CE, representada por sua titular Sra. Maria Elizabete de Araújo, e do outro lado, **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº98200164645714, com carga horária mensal de trabalho de 65h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/05/2014, páginas 78 e 79, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 10ª CREDE – RUSSAS/CE, exarada no processo nº4678977/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4697904/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Pedro Henrique Sampaio Silveira, e do outro lado, **KAMILA CAETANO DE FREITAS**, matrícula nº98200163480819, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/03/2014, páginas 65 e 66, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, exarada no processo nº4697904/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4697947/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Pedro Henrique Sampaio Silveira, e do outro lado, **DIEGO PEREIRA ALVES**, matrícula nº98200162623411, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, página 34, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, exarada no processo nº4697947/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4736217/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Pedro Henrique Sampaio Silveira, e do outro lado, **FERNANDO MARCIANO DE ALMEIDA**, matrícula nº9820 0163482218, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/03/2014, páginas 65 e 66, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, exarada no processo nº4736217/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4736292/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Pedro Henrique Sampaio Silveira, e do outro lado, **KAMILA CAETANO DE FREITAS**, matrícula nº98200163480916, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/03/2014, páginas 65 e 66, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 1ª CREDE – MARACANAÚ/CE, exarada no processo nº4736292/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4740265/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **CELSO FREIRE PAIXÃO**, matrícula nº98200162584211, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/01/2014, páginas 36 e 37, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº4740265/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4740559/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **TANCY ABREU BENICIO ARAÚJO**, matrícula nº98200162582316, com carga horária mensal de trabalho de 185h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes

acima descritas, publicado no DOE de 28/01/2014, páginas 36 e 37, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº4740559/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4740710/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº98200162584319, com carga horária mensal de trabalho de 150h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/01/2014, páginas 36 e 37, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº4740710/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4744287/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, representada por seu titular, Sr. Antonia Edna Belem Gomes, e do outro lado, **JOÃO HELDER GUEDES DE AMORIM JÚNIOR**, matrícula nº98200163850217, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, páginas 92 e 93, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº4744287/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4744430/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, representada por seu titular, Sr. Antonia Edna Belem Gomes, e do outro lado, **FRANCISCO RENAN DE MATOS CANTUÁRIO**, matrícula nº98200163579114, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, página 78, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº4744430/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4744457/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **ANA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº98200162264217, com carga horária mensal de trabalho de 120h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/02/2014, página 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº4744457/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4744740/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **PEDRO VIANA MADEIRA NETO**, matrícula nº98200162870117, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/02/2014, páginas 59 e 60, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº4744740/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4744848/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **PEDRO VIANA MADEIRA NETO**, matrícula nº98200164539817, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/05/2014, páginas 60 e 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº4744848/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4745151/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **SAMIRIAN CABRINHA DE ARAÚJO**, matrícula nº98200162580011, com carga horária mensal de trabalho de 150h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado

entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/01/2014, páginas 38 e 39, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº4745151/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4758571/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, representada por seu titular, Sr. Antonia Edna Belem Gomes, e do outro lado, **JUCIENE FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº98200163762911, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, páginas 84 e 85, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº4758571/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4758849/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, representada por seu titular, Sr. Antonia Edna Belem Gomes, e do outro lado, **JUCIENE FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº98200162884118, com carga horária mensal de trabalho de 75h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2014, página 56, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº4758849/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4767333/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, representada por seu titular, Sr. Antonio Roberto de Araujo Souza, e do outro lado, **KÁTIA JOSELIENY CÉZAR LEITE**, matrícula nº98200163265713, com carga horária mensal de trabalho de 165h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/04/2014, página 121, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, exarada no processo nº4767333/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4856670/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **JULIANNA COSTA GREGORIO**, matrícula nº98200162460512, com carga horária mensal de trabalho de 05h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/04/2014, páginas 108 e 109, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº4856670/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5063607/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, representada por seu titular, Sr. Antonio Roberto de Araujo Souza, e do outro lado, **MAURICIO COELHO DE LIMA**, matrícula nº98200163667714, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/04/2014, páginas 118 e 119, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, exarada no processo nº5063607/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5070425/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, representada por seu titular, Sr. Antonio Roberto de Araujo Souza, e do outro lado, **MARIA DO ROSÁRIO DIAS PALÁCIO**, matrícula nº98200163265616, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/04/2014, página 121, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, exarada no processo nº5070425/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5082520/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **ALAN LIMA DE SOUSA**, matrícula nº98200162584718, com carga horária mensal de

trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/01/2014, páginas 36 e 37, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5082520/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5082806/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **IRIS CONCEICÃO SILVA ABREU**, matrícula nº98200162845317, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2014, página 15, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5082806/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5133389/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO LEONARDO VASCONCELOS DE LIMA**, matrícula nº98200162845619, com carga horária mensal de trabalho de 135h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2014, páginas 15 e 16, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5133389/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5139336/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **JAMAICA FELIX MOREIRA**, matrícula nº98200163592218, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/03/2014, páginas 54 e 55, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº5139336/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5152618/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **MARIA VILENE CARNEIRO BENTO**, matrícula nº98200164689517, com carga horária mensal de trabalho de 75h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2014, páginas 42 e 43, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5152618/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5174646/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **LUSIA SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº98200162392711, com carga horária mensal de trabalho de 120h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/02/2014, página 53, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5174646/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5174832/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **LUCIANA PEREIRA FONTENELE**, matrícula nº98200164389815, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/06/2014, página 24, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5174832/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5174840/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO ALEX ARAGÃO DOS REIS**, matrícula nº9820016423191X, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/05/2014, páginas 60 e 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5174840/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5180441/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **MARINA DHYANCARLA DE SOUSA TURBANO E SILVA**, matrícula nº98200163190411, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/06/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/03/2014, páginas 64 e 65, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº5180441/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5186148/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO ALEX ARAGÃO DOS REIS**, matrícula nº98200162263415, com carga horária mensal de trabalho de 120h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/02/2014, página 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº5186148/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5193640/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marluce Torquato Lima Gonçalves, e do outro lado, **CRISTIANE FELIX DE PAIVA**, matrícula nº9820016337041X, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas,

o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/04/2014, páginas 109 e 110, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUÁ/CE, exarada no processo nº5193640/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5211916/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **INOCÊNCIO PINTO DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula nº98200163371513, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/04/2014, páginas 125 e 126, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº4761734/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5211940/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **INOCÊNCIO PINTO DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula nº98200163371718, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/04/2014, páginas 125 e 126, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº5211940/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5243419/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **ISLÂNDIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº98200165184117, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/05/2014, página 68, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº5243419/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5247422/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **ADRIANO DE CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº98200164624512, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/05/2014, páginas 62 e 63, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº5247422/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5249204/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **LAYS MARA SILVA SOUSA**, matrícula nº98200162830115, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 43 e 44, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº5249204/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5305740/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Wesley Cavalcante Melo, e do outro lado, **FRANCISCO REGINALDO MATIAS DA SILVA**, matrícula nº98200164581619, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/06/2014, páginas 28 e 29, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CE, exarada no processo nº5305740/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5354857/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Wesley Cavalcante Melo, e do outro lado, **MARIA ANDERLANDIA SILVA FERNANDES**, matrícula nº98200162204818, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o

seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/05/2014, páginas 43 e 44, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, exarada no processo nº5354857/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5604560/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **MARCOS VENICIUS DE CASTRO E SOUSA FILHO**, matrícula nº98200163293814, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/04/2014, páginas 95 e 96, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº5604560/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5697215/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **ANONIO ERIDONIO UCHOA DA SILVA**, matrícula nº98200164619810, com carga horária mensal de trabalho de 15h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/05/2014, páginas 45 e 46, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5697215/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5726070/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **MÉRCIA COELHO CAVALCANTE**, matrícula nº98200163978612, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/03/2014, página 68, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5726070/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5726169/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **WILZILENE VIEIRA PAZ**, matrícula nº98200164354116, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/07/2014, páginas 51 e 52, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5726169/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5855350/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Wesley Cavalcante Melo, e do outro lado, **MARIA EUNICE DE SÁ PAULA**, matrícula nº98200164447211, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 18/06/2014, página 56, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, exarada no processo nº5855350/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5855830/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Wesley Cavalcante Melo, e do outro lado, **CIDICLESSIA SALES PINTO**, matrícula nº98200164919911, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/06/2014, páginas 28 e 29, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, exarada no processo nº5855830/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5867293/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Wesley Cavalcante Melo, e do outro lado, **MARIA EUNICE DE SÁ PAULA**, matrícula nº9820016471581X, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/06/2014, páginas 28 e 29, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CE, exarada no processo nº5867293/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5902978/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 20ª CREDE – BREJO SANTO/CE, representada por seu titular, Sr(a). Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **ANTONIO PINHEIRO SAMPAIO**, matrícula nº98200163214019, com carga horária mensal de trabalho de 50h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/04/2014, página 116, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 20ª CREDE – BREJO SANTO/CE, exarada no processo nº5902978/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5905632/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 20ª CREDE – BREJO SANTO/CE, representada por seu titular, Sr(a). Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **RONE VON ALVES FURTADO**, matrícula nº98200163273716, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, páginas 99 e 112, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 20ª CREDE – BREJO SANTO/CE, exarada no processo nº5905632/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5954650/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **FRANCISCA DULCE DUARTE DO REGO**, matrícula nº98200163391212, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato**

de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/04/2014, página 130, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº5954650/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5954790/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **MARCELO MAIA DA ROCHA**, matrícula nº98200165128810, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/05/2014, página 81, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº5954790/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5973921/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **WILZILENE VIEIRA PAZ**, matrícula nº98200164279416, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/05/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 30/04/2014, páginas 164 e 165, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5973921/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5975010/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **ROBERTA SILVA DE AQUINO**, matrícula nº98200163430110, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 19/02/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, página 45, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5975010/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5975401/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **MARIA ELENI DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº98200162719915, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/05/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/05/2014, páginas 67 e 68, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5975401/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5975509/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **FRANCISCO GEORGE DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200162720212, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 26/03/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2014, página 137, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5975509/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5975657/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **FRANCILEILA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200163530417, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/05/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, página 46, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5975657/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5975673/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **ANTONIA SERGIANE DA COSTA FERNANDES**, matrícula nº98200162217413, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/05/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2014, página

137, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5975673/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5975690/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **ANTONIA ALDERLANIA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200162217510, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/05/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2014, página 137, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5975690/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6249950/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, representada por seu titular, Sr. Antonia Edna Belem Gomes, e do outro lado, **RAQUEL DE ANDRADE PROCÓPIO**, matrícula nº98200164912615, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/09/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 18/06/2014, páginas 68 e 69, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº6249950/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6538072/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **JOSÉ AIRTON DOS SANTOS GADELHA**, matrícula nº98200164804618, com carga horária mensal de trabalho de 135h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/07/2014, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/05/2014, páginas 80 e 81, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº6538072/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6621336/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **JOSÉ ORLANDO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº98200162765313, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/09/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 51 e 52, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº6621336/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6621573/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Ana Geovanda Mourao Rezende, e do outro lado, **CICERA FERNANDES**, matrícula nº98200162244410, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/09/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, página 49, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 5ª CREDE – TIANGUÁ/CE, exarada no processo nº6621573/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6647238/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **MIRIAN MARIA DE ALENCAR**, matrícula nº98200164665413, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/09/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/07/2014, página 71, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº6647238/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6669029/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **SÍLRIA LORENA DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200162681616, com carga horária mensal de trabalho de 170h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o

contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2014, páginas 137 e 138, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº6669029/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6670299/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **SÍLRIA LORENA DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200162632518, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/07/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/05/2014, páginas 47 e 48, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº6670299/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6858867/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **LIVIA VALESKA VIEIRA CARNEIRO**, matrícula nº98200164255118, com carga horária mensal de trabalho de 165h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/09/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/05/2014, página 74, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº6858867/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6966643/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **ANTONIO VALDEGLACIO CAITANO DA SILVA**, matrícula nº98200162829311, com carga horária mensal de trabalho de 185h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/09/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2014, páginas 132 e 133, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº6966643/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº6967020/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **ANTONIO VALDEGLACIO CAITANO DA SILVA**, matrícula nº98200162829516, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/09/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 25/02/2014, páginas 132 e 133, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº6967020/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7302307/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, representada por seu titular, Sr(a). Marfra Rejanne Beserra Martins, e do outro lado, **LUCINETE MONTEIRO GOMES**, matrícula nº98200163589810, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/10/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/04/2014, páginas 99 e 100, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE – JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº7302307/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7583500/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, representada por seu titular, Sr(a). Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO ANTONIO DA SILVEIRA SAMPAIO**, matrícula nº98200162581611, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/10/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/01/2014, página 38, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 4ª CREDE – CAMOCIM/CE, exarada no processo nº7583500/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7707315/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **DEUSENIR DE JESUS SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº98200163538515, com carga horária mensal de trabalho de 15h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica

rescindido, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/04/2014, páginas 75 e 76, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7707315/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7707439/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **DEUSENIR DE JESUS SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº98200163538612, com carga horária mensal de trabalho de 125h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/04/2014, páginas 75 e 76, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7707439/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7707749/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **GERMANO FONSECA PRAXEDES**, matrícula nº98200163901318, com carga horária mensal de trabalho de 195h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/02/2014, página 38, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7707749/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7707820/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **GILVAN RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº98200163534218, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/04/2014, página 195, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7707820/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7708117/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **HEITOR MAURICIO FREITAS**, matrícula nº98200165156318, com carga horária mensal de trabalho de 65h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/06/2014, páginas 104 e 105, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7708117/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7708265/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **IVÂNIA MARIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº98200163534110, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/04/2014, página 195, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7708265/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7708435/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **KAMILA ALENCAR MATOS**, matrícula nº98200163209317, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/04/2014, páginas 53 e 54, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7708435/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7708982/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **MARLON SILVA MARQUES**, matrícula nº98200163538213, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/04/2014, páginas 75 e 76, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7708982/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7709920/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **ABEL DE MOURA PINTO**, matrícula nº98200162747811, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 70 e 71, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7709920/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7710030/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **ANTÔNIO ADALBERTO COSTA JÚNIOR**, matrícula nº98200162747617, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, páginas 70 e 71, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7710030/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7710154/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **CARLOS AUGUSTO NUNES ARAUJO**, matrícula nº98200163976210, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/03/2014, páginas 60 e 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7710154/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7710375/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **CYNTHIA RODRIGUES ALVES**, matrícula nº98200163976016, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/03/2014, páginas 60 e 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7710375/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7711142/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **MARCOS ANTONIO GURGEL DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº98200163904015, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/03/2014, página 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7711142/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7711428/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **MARCOS ANTONIO PINTO TEIXEIRA**, matrícula nº98200163911119, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2014, página 62, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7711428/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7711800/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **ROSEANNY ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200163974412, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/03/2014, páginas 60 e 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7711800/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7724597/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **FELIPE FELIX DO CARMO**, matrícula nº98200163664715, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/04/2014, páginas 197 e 198, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7724597/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº8017886/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR - FORTALEZA/CE, representada por seu titular, Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **FRANCISCO LASTENIO SOUSA PEREIRA**, matrícula nº9820016346161X, com carga horária mensal de trabalho de 15h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/11/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/04/2014, página 128, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº8017886/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº8214819/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, representada por seu titular, Sr. Antonio Roberto de Araujo Souza, e do outro lado, **MARIA VENÂNCIO LIMA**, matrícula nº98200163259616, com carga horária mensal de trabalho de 65h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/10/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/04/2014, páginas 107 e 108, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CE, exarada no processo nº8214819/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº8253385/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 7ª CREDE – CANINDÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **SAMUEL NASCIMENTO PAIVA**, matrícula nº98200161346511, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/01/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 18/10/2013, página 67, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 7ª CREDE – CANINDÉ/CE, exarada no processo nº8253385/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº8417981/2014**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **ANA CLARA BATISTA ARAUJO**, matrícula nº98200163172219, com carga horária mensal de trabalho de 120h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/04/2014, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/01/2014, página 41, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº8417981/2014. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0018908/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **MARIA LEONICE VIANA COSTA**, matrícula nº98200162848014, com carga horária mensal de trabalho de 65h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/12/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/02/2014, páginas 69 e 70, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº0018908/2015. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0019092/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Maria Jucineide da Costa Fernandes, e do outro lado, **MARIA LEONICE VIANA COSTA**, matrícula nº98200164535714, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/12/2014, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/05/2014, página 97, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE – BATURITÉ/CE, exarada no processo nº0019092/2015. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0768524/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 12ª CREDE – QUIXADÁ/CE, representada por seu titular, Sr(a). Janaina Silveira de Sousa, e do outro lado, **EUDO DA SILVA**, matrícula nº98200167159217, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 19/01/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/01/2015, páginas 52 e 53, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 12ª CREDE – QUIXADÁ/CE, exarada no processo nº0768524/2015. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 17 DE MARÇO DE 2015

Lotação: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Nome

HENRIQUE JOSE LEAL JEREISSATI

SECRETARIA DO ESPORTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2013

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2013; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO – SESPORTE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº2775, Bairro: Castelão, CEP: 60860-901; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO CEARÁ**, constituído pelas empresas: GALVÃO ENGENHARIA S/A (LÍDER), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº1510 - 2º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº01.340.937/0001-79, e RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 51.2012.348/0001-83, com sede à Rua Bento de Andrade, nº412 – Jardim Paulista – CEP 04503-001; V - ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho, nº1510 - 2º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Estado de São Paulo; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12.462, de 5 de agosto de 2011, Decreto Federal nº7.581/2011 e suas alterações; e Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com os Processos Administrativos nºs1199019/2015 e 1575940/2015; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula 2.1 do Contrato nº009/2013 – SESPORTE/RDC – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº20130001**, no sentido de prorrogar por 122 (cento e vinte e dois) dias o prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA. Tudo de acordo com os processos administrativos supramencionados, parte integrante deste TERMO independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam expressamente ratificadas pelas PARTES todas as cláusulas e condições do CONTRATO não modificadas por este Terceiro Termo Aditivo, inclusive as disposições relativas a foro e solução de conflitos, que serão integralmente aplicáveis para resolver eventuais controvérsias decorrentes deste Terceiro Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 20 de março de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: José Jeová Souto Mota - Secretário do Esporte, Waldemar Roberto Biselli Junior - CONS. COMPLEXO OLÍMPICO CEARÁ e Sílvio Gentil Campos Júnior - Depto. de Arquitetura e Engenharia – DAE.

Juliana Fernandes Tavares
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº31.603 de 08 de Outubro de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Outubro de 2014, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Cargo Comissionado

SUPERVISOR DE NÚCLEO

Símbolo

DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM ÁGUA FRIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
GLAURIA MARIA FRUTUOSO SALDANHA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE MONITORAMENTO EM ÁGUA FRIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE VALNIR DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM CAUCAIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE ROBERTO SEVERIANO GOMES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TAUÁ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCA MARIA NOBREGA PINHEIRO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM IGUATU

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANA SUELY GONCALVES DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM BREJO SANTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ELIANA ALENCAR DE LUCENA TORRES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM MARACANAÚ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANTONIO GILBERTO FARIAS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM MESSEJANA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
COSME DO VALE AQUINO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM PARANGABA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
DULCICLEIA GOMES PALHETA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM QUIXADÁ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARGARIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM CANINDÉ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANTONIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM RUSSAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM ARACATI

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LUIZ CARLOS RODRIGUES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM LIMOEIRO DO NORTE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA ELIZANDRA CAMPELO MAIA NOBRE	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO EM SOBRAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOAO BOSCO MAGALHAES ANDRADE	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM CAMOCIM

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARLUCE DE SOUZA TELES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO NA BARRA DO CEARÁ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FERNANDO SILVIO PORDEUS FREIRE	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO CENTRO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
VIENA MAGALHAES TREVIA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE MONITORAMENTO NO CENTRO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
IVAN TEIXEIRA JUNIOR	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE CONTRATOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
RICARDO LIMA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: CÉLULA DE ASSESSORIA PROCESSUAL-TRIBUTÁRIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANDREA MACHADO NAPOLEAO	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MAGDA DOS SANTOS LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE WILAME FALCAO DE SOUZA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PERÍCIAS FISCAIS E DILIGÊNCIAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ELIANE LOPES MOREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: SECRETARIA-GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCA NEUMANN DE ALMEIDA ARAUJO	SECRETÁRIO GERAL DO CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E CONHECIMENTOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE ANÁLISE, PESQUISA E PLANEJAMENTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
AULER GOMES DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
SAULO ARAUJO TOSCANO JUNIOR	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE FINANÇAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ALINE MARIE TEOFILO DE MOURA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA SABOIA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
EDLOURDES PIRES MOURA COELHO	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE INFRAESTRUTURA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
RICARDO WILSON DE SOUZA BESSA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA JOSE SARAIVA BARROSO	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA ELOINA ALVES GOMES	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
GONCALO GERVAZIO BEZERRA GOMES	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
IDELSA NOGUEIRA DE QUEIROZ	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONSULTORIA E NORMAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
GERUSA MARILIA ALVES MELQUIADES DE LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONTROLE E INFORMAÇÕES

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
TARSO ESPINDOLA ROMERO	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ARGEMIRO TORRES NETO	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE LABORATÓRIO FISCAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
HELDER DA SILVA ANDRADE	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
OLAVO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONTROLE FINANCEIRO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
NEUTON TAVARES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONTROLES OPERACIONAIS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE VINICIO COELHO SAMPAIO	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PESQUISA, ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
DANIELA SOUSA GOUVEIA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE REVISÃO FISCAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCA HELENA PAIXAO DE SOUZA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DA DÍVIDA PÚBLICA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
PAULO SERGIO ROCHA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONTADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA DOLORES PEREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONTADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ROSA LIDUINA TEIXEIRA DIOGENES NOGUEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PLANEJAMENTO, ACESSORAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FABRIZIO GOMES SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-3

Lotação: ASSESSORIA DA CAMPANHA SUA NOTA VALE DINHEIRO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE ANASTACIO DE LIMA	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2

Lotação: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARCIA MORAIS XIMENES MENDES	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2

Lotação: ASSESSORIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	ARTICULADOR DE PROGRAMA	DNS-3
FRANCISCO SEBASTIAO DE SOUZA	ARTICULADOR DE PROGRAMA	DNS-3
LOURDES MARIA PORTO MORAIS	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2
SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2
SONIA MARIA CAMARA SISNANDO SARAIVA	ARTICULADOR DE PROGRAMA	DNS-3

Lotação: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARCELO PEREIRA DE ANDRADE	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2

Lotação: COORDENADORIA DE PESQUISA E ANÁLISE FISCAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
RAIMUNDO GLISON PINHEIRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2

Lotação: COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LUIZ JARBAS DE MESQUITA	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2

Lotação: CORREGEDORIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
VICENTE PAULO OLIVEIRA ALVES	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2

Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
NILDA BEZERRA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
SERGIO ARAUJO YUNES	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	DNS-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº30.947 de 12 de Julho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Julho de 2012, **RESOLVE NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Ricardo Luiz Andrade Lopes

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2015

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ERIKA NALYDIA MARTINS AGUIAR	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE FINANÇAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE SOUSA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
GEORGIA LOPES AGUIAR SANFORD	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE APOIO A PROJETOS ESPECIAIS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
NATALIA MARIA MELO E SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE APOIO REGIONAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
IGOR ANDRADE DE AZEVEDO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO REGIONAL DE CAMOCIM

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FILIPE SANTOS DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO REGIONAL DE QUIXERAMOBIM

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO REGIONAL DE TIANGUÁ

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOANA ANGELA NUNES DE QUEIROZ	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: PRESIDÊNCIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO	ASSISTENTE DO PRESIDENTE	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº30.947 de 12 de Julho de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Julho de 2012, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Ricardo Luiz Andrade Lopes
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2015

Lotação: NÚCLEO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ESTUDOS DE LEGISLAÇÃO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
SERGIO LUIZ BASTOS BARBOSA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ARQUIVOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MIGUEL EDGIY FREIRE E PAULA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARCELO REIS DE ANDRADE SANTOS FILHO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: SECRETARIA GERAL – SEGER

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
HAROLDO FERNANDES MOREIRA	SECRETÁRIO GERAL	DNS-2

Lotação: NÚCLEO DE CERTIDÕES

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE CARLOS LIMA BARBOSA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSEFINA AMELIA PINHEIRO BARRETO DE MELO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **LUCIA MARIA CRUZ SOUSA**, matrícula 095003-16, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA a partir de 12 de Março de 2015. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

André Macedo Facó
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826,

de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº30.748 de 25 de Novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2011, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

André Macedo Facó
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 17 DE MARÇO DE 2015

Lotação: ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA CLEIDE COSTA MAIA	ARTICULADOR	DNS-3
MARIA DO CARMO QUEIROZ FERREIRA GOMES	ARTICULADOR	DNS-3

Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANA MARIA SILVA CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA LUCILENE ALMEIDA	ARTICULADOR	DNS-3
RAQUEL GOMES ARRUDA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº30.748 de 25 de Novembro de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2011, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

André Macedo Facó
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE

Lotação: CÉLULA DE APOIO LOGÍSTICO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
GOTHARDO VASCONCELOS LEMOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE CONTROLE FINANCEIRO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LICIA MARIA CASTRO ROCHA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JACQUELINE BRITO JUCA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
TANIA MARIA CUNHA ALVES	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
BENEDITO CRISPIM DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA DO SOCORRO GOERSCH ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
DESIREE MACEDO BASTOS DOLIVEIRA	ARTICULADOR	DNS-3
FRANCISCO AMIRTON DA PONTE JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
KATIA MARIA FEITOSA QUEIROZ	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
NORMA INES GIRAO DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
SOLANGE MARIA SANTOS LEMOS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o(a) Decreto Nº30.748 de 25 de Novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2011, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

André Macedo Facó
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 17 DE MARÇO DE 2015

Lotação: CÉLULA DE NORMATIZAÇÃO E CUSTO DE COMUNICAÇÕES

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LUIZ COSTA ROLIM	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgao/Cargo Origem: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-ENGENHEIRO ELETRICISTA

Lotação: CÉLULA DE MONITORAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ELISABETH VERCOSA LEAL ROCHA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgao/Cargo Origem: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-ENGENHEIRO CIVIL

Lotação: CÉLULA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSPORTES E OBRAS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
RICARDO MARQUES GONDIM	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgao/Cargo Origem: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-ENGENHEIRO CIVIL

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº30.748 de 25 de Novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, JOSE ANDRE PIERRE PESSOA** com cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 133470-18 pertencente ao órgão do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) COORDENADORIA DE TRANSPORTES E OBRAS integrante da

Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 17 de março de 2015.

André Macedo Facó
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº025/2015 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **BENEDITO CRISPIM DE LIMA**, que exerce a função de Auxiliar de

Serviços Gerias matrícula nº0394981-8, lotado nesta SEINFRA, a importância de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº0084. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 16 de 03 de 2015.

José Gledson Oliveira da Páscoa

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº026/2015 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso II do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **BENEDITO CRISPIM DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias matrícula nº0394981-8, lotado nesta SEINFRA, a importância de R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº0085. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 16 de 03 de 2015.

José Gledson Oliveira da Páscoa

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

DESPACHO

De acordo com os DESPACHOS da Coordenadoria de Transportes e Obras – CTO e da Assessoria Jurídica - ASJUR acostados a CI nº013/2015-GABSEC, tendo em vista as razões de natureza jurídica apresentadas e em virtude da necessidade de reformulações no Edital, especialmente no que se refere à

Qualificação Técnica a ser exigida das empresas ou consórcios licitantes e os parâmetros que norteiam o desenvolvimento dos trabalhos para apresentação de Proposta Técnica, para que se adequem às novas necessidades das obras (em andamento) que envolvam a implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza, **REVOGO a licitação nº20130011/SEINFRA/CCC**, na Modalidade Concorrência Pública, a qual tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA**. DATA: 10 de março de 2015, SIGNATÁRIO: André Macêdo Facó (Secretário da SEINFRA). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 13 de março de 2015.

Ana Joana Vieira Coutinho Domingos

ASSESSORA JURÍDICA

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

O(A) SECRETÁRIO(A) DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº30.488 de 11 de Abril de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Abril de 2011, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS a partir de 02 de Março de 2015. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

André Macedo Facó

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

José Sérgio Fontenele de Azevedo

SUPERINTENDENTE

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2015

Lotação: GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	GERENTE	DNS-3

Lotação: GERÊNCIA FINANCEIRA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	GERENTE	DNS-3

Lotação: GERÊNCIA DE ANÁLISE E IMPACTO AMBIENTAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
MARIA LUCIA GADELHA CAVALCANTE BEZERRA	GERENTE	DNS-3

Lotação: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO RODOVIÁRIO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOAO BOSCO DE CASTRO	GERENTE	DNS-3

Lotação: SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ANA LUCIA ALMEIDA BEZERRA VASCONCELOS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
FRANCISCO CESAR PIERRE BARRETO LIMA	SUPERINTENDENTE ADJUNTO	DNS-2

Lotação: DIRETORIA DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCO QUIRINO RODRIGUES PONTE	DIRETOR	DNS-2

Lotação: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOAQUIM JOSE FACO	DIRETOR	DNS-2

Lotação: SUPERINTENDENTE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
JOSE FRUTUOSO CAMARA NETO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140048/CEGÁS**

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, Sr. Antonio Elbano Cambraia, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitação, por intermédio do Pregoeiro(a) Isabel Maria Silva Braga, cumprida todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, edital nº20140048 da CEGÁS, Processo nº8115764/2014, cujo objeto é a execução dos serviços de entrega de documentos, (boleto bancário, nota fiscal, demonstrativo de consumo, notas débito ou crédito) aos clientes da CEGÁS, em Fortaleza e na Região Metropolitana (compreendo os municípios de Euzébio, Aquiraz, Caucaia, Maracanaú, Pacatuba, Horizonte, Pacajus e Pecém), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do referido edital, parte integrante do Processo Licitatório, afigura-se de que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, o Decreto Federal nº5450/2005, Art.8º, incisos V e VI, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa **E DE BRITO FONTENELE FILHO - ME**, cujo valor total é de R\$96.228,00 (noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais). COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 12 de março de 2015.

Antonio Elbano Cambraia
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO NUNES DE SENA**, matrícula 472797-12, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR JURÍDICO, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA a partir de 02 de março de 2015. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Hélio das Chagas Leitão Neto
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do

Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.419 de 24 de Fevereiro de 2014, e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Fevereiro de 2014, RESOLVE **NOMEAR, ANDRE DE CASTRO CAMPOS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DA CIDADANIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a partir de 23 de fevereiro de 2015. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Hélio das Chagas Leitão Neto
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.419 de 24 de Fevereiro de 2014, e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Fevereiro de 2014, RESOLVE **NOMEAR, REGIANE DANTAS COLACO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a partir de 02 de Fevereiro de 2015. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Hélio das Chagas Leitão Neto
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº121/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27. 471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O.E. de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2015. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de março 2015.

Antônio Luiz Abreu Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº121/2015 DE 05 DE MARÇO 2015

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR.UNIT	QT.VALES	V.TOTAL
1.	ACLÉCIO VIEIRA SABÓIA	AGP	300167-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
2.	ADAITON CANDIDO DE ALCANTARA	AGP	300633-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
3.	ADERVAL GEOVANNI DA SILVA FERRAZ	AGP	473000-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
4.	ADRIANO DE ARAÚJO DA SILVA	AGP	473430-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
5.	ADRIANO DE CASTRO GOMES	AGP	473205-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
6.	ADRIANO VIEIRA DE MOURA	AGP	300521-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
7.	AGLAIKTON ALVES FERREIRA	AGP/AUX. LOG	472768-1-0	R\$11,87	20	R\$237,40
8.	AGNALDO TORRES VERÇOSA	AGP	4735451X	R\$11,87	16	R\$189,92
9.	AIRTON DE SOUZA RODRIGUES	AGP	300284-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
10.	AKEL PEREIRA CAVALCANTE	AGP	430678-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR. UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
11.	ALAMO CESAR PAIVA LEITE	AGP	473391-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
12.	ALANA CELINA BATISTA LIMA	AGP	300353-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
13.	ALDENICE NARCISA BEZERRA LOPES	AGP	300615-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
14.	ALEX ANDERSON DA SILVA	AGP	472838-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
15.	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	AGP	300380-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
16.	ALEXANDRE PEREIRA PIRAJA	AGP	472841-1-2	R\$11,87	20	R\$237,40
17.	ALEXANDRE SILVA BARROS	AGP	300621-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
18.	ALINE DA CRUZ SOUZA	AGP	3006111x	R\$11,87	16	R\$189,92
19.	ALINE DUARTE SOARES	AGP	4734851X	R\$11,87	16	R\$189,92
20.	ALINE MARIA VIEIRA NUNES	AGP	430660-1-3	R\$11,87	20	R\$237,40
21.	ALMIRCIR FRANCISCO TABOSA DA SILVA	AGP	300662-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
22.	ALOISIO ALVES DE SOUSA NETO	AGP	300385-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
23.	ALOISIO MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	AGP	300628-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
24.	ALYNE XAVIER CORTEZ	AGP	473287-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
25.	AMILTON IRINEU ROCHA	AGP	300022-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
26.	ANA CLAUDIA SILVA GUIMARAES	AGP	300635-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
27.	ANA MARIA NASCIMENTO SILVA	AGP	430671-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
28.	ANA RAQUEL LEITE ALMEIDA	AGP	473441-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
29.	ANA VIRGINIA FRANÇA COSTA	DAI/ASSISTTÉC	95967-1-2	R\$11,87	20	R\$237,40
30.	ANALICE RODRIGUES DE VASCONCELOS	AGP	300604-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
31.	ANDERSON ALEXANDRE MARQUES SILVA	AGP	300626-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
32.	ANDERSON LAURENO CLEMENTINO	AGP	300610-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
33.	ANDRÉ LUIS ALCANTARA OLIVEIRA	AGP	300175-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
34.	ANDRÉ LUIS VERAS NEPOMUCENO DA SILVA	AGP	472432-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
35.	ANDRE MÁRIO JOSÉ ALVES MAIA	AGP	4734901X	R\$11,87	16	R\$189,92
36.	ANDRE PINHEIRO MOURAO MAIA	AGP	300657-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
37.	ANDREA LOBO CRUZ FONSECA	AGP	300675-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
38.	ANDREINA FERREIRA DO NASCIMENTO	AGP	300645-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
39.	ANTONIA CLÁUDIA FONSECA LIMA	AGP	473218-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
40.	ANTONIA DE MARIA DE SOUSA MELO	AGP	300646-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
41.	ANTONIA MERYJANE FERREIRA ALVES	AGP	300176-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
42.	ANTONIA MISLANDIA DA COSTA RODRIGUES SOARES	AGP	300476-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
43.	ANTONIA VERA ALVES MOREIRA	TEC/AGROPECUARIA	472783-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
44.	ANTONIO ABRAAO CARNEIRO DA COSTA	AGP	300614-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
45.	ANTÔNIO AFONSO FILHO	AUX DE ADM	4534-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
46.	ANTÔNIO ALVES DE FREITAS	AUX. S. GERAIS	004419 1 0	R\$11,87	16	R\$189,92
47.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AGP	300605-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
48.	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS REIS	AGP	125779-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
49.	ANTONIO CLEBER LINO RIBEIRO	AGP	473220-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
50.	ANTONIO DANILO CUNHA DA SILVA	AGP	300177-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
51.	ANTONIO DAVI FERREIRA GOMES	AGP	430394-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
52.	ANTONIO DO NASCIMENTO GOMES	AGP	473290-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
53.	ANTONIO ESTENIO DE SOUZA	AGP	473279-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
54.	ANTONIO FABIANO BARBOSA VALE	AGP	301030-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
55.	ANTÔNIO FERNANDES PIMENTA	AGP	430397-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
56.	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	AGP	3010301-7	R\$11,87	16	R\$189,92
57.	ANTONIO FIRMINO DE FREITAS	AGP	011100-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
58.	ANTONIO JACINTO NETO	AGP	300178-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
59.	ANTÔNIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO	DATILÓGRAFO	118780-1-6	R\$11,87	20	R\$237,40
60.	ANTONIO JULIO ROCHA SIDOU	AGP	300616-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
61.	ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA	AGP	472800-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
62.	ANTONIO MARCELO MARINHO MORAIS	AGP	473489-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
63.	ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	AGP	300015-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
64.	ANTONIO MARQUES JUNIOR	AGP	473331-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
65.	ANTÔNIO NETO CAVALCANTE PETROLA	OFI DE MANU	11987-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
66.	ANTÔNIO PASCOA DE SOUSA	AGP	300032-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
67.	ANTONIO PINTO DO NASCIMENTO FILHO	AGP	473388-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
68.	ANTONIO RICARDO MARCIANO BRAGA	AGP	300351-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
69.	ANTONIO ROBERTO DE ABREU	AGP	430405-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
70.	ANTONIO RODRIGUES PESSOA	AGP	430406-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
71.	ANTONIO RODRIGUES DE PAULA FILHO	AGP	301024-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
72.	ANTONIO VALDO DIAS TARGINO	AGP	430408-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
73.	ANTONY NARCELIO FURTADO NETO	AGP	472455-1-X	R\$11,87	20	R\$237,40
74.	AFRANIO CARVALHO DE FRANCE	AGP	473223-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
75.	APARICIO FERREIRA	AGP	473329-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
76.	APOLIANA DOS SANTOS FREIRES	AGP	300618-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
77.	ARAJACI LISBOA LOPES	AGP	472446-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
78.	ARISTOTELES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGP	473278-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
79.	ARLENE DIAS DE ARAÚJO	AGP	4732811X	R\$11,87	16	R\$189,92
80.	AYLCE LEAL FEITOSA	ASSIST.ADM	103193-1-5	R\$11,87	20	R\$237,40
81.	BENOILSON FERREIRA DA SILVA	AGP	300667-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
82.	BONFIM SAMPAIO JUCÁ	AUX. S. GERAIS	2429-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
83.	BRAULIO MATIAS LINHARES	AGP	300698-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
84.	BRUNO NUNES RIBEIRO	AGP	473393-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
85.	BRUNO RAPHAEL FERNANDES CASTRO	AGP	473502-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
86.	CADMUS LIMA DE LEMOS	AGP/	430413-1-2	R\$11,87	20	R\$237,40
87.	CAMILLO GUSTAVO LINS DOS SANTOS	AGP	472815-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
88.	CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA	AUX. S. GERAIS	2419-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
89.	CARLOS ALBERTO BARBOSA	AGP	003981-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
90.	CARLOS ANTONIO BEZERRA	AGP	300285-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
91.	CARLOS CESAR CHAGAS DE CARVALHO	AGP	472449-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
92.	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEITE	AGP	300658-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR.UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
93.	CARLOS EDUARDO MARINHO LIMA	AGP	300648-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
94.	CARLOS HENRIQUE PEREIRA SERAFIM	AGP	472772-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
95.	CARLOS JAFET PENHA	AGP	4724501X	R\$11,87	16	R\$189,92
96.	CARLOS JOSÉ DE SOUSA	AGP	473431-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
97.	CARLOS RENATO AZEVEDO ALVES SUCUPIRA	AGP -	430418-1-9	R\$11,87	20	R\$237,40
98.	CARLOS ROBERTO FREIRE PEIXOTO	AGP	472451-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
99.	CASSIO CARVALHO DA SILVA	AGP	473322-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
100.	CÁSSIO MAGNO FERREIRA FREITAS	AGP	3001801X	R\$11,87	16	R\$189,92
101.	CECILIA MOREIRA MOTA	AGP	300027-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
102.	CELIO NUNES GOMES	AGP	300736-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
103.	CELONEIDE DE OLIVEIRA CHAVES	AGP	472453-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
104.	CHRISTINA REBOUCAS BEZERRA	AGP	300653-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
105.	CICERA SILVANA DA SILVA	AGP	3006691x	R\$11,87	16	R\$189,92
106.	CICERA SILVANA VIDAL DE CARVALHO	AGP	300349-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
107.	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	AGP	300181-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
108.	CICERO DIEGO ALVES DE SOUSA	AGP	300682-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
109.	CICERO CIRILO DE SOUSA	AGP	300757-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
110.	CID GONÇALVES MONTEIRO	DATILÓGRAFO	0030591X	R\$11,87	16	R\$189,92
111.	CILIA ANDRADE DE FREITAS	AGP	472455-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
112.	CLAUDIA MARIA LEITE BRANDAO	AGP	300696-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
113.	CLEANDRO REGIS FEITOSA DE ARAÚJO	AGP	300095-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
114.	CLEITON FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	AGP	4732131X	R\$11,87	16	R\$189,92
115.	CLEITON NOBRE FORTES RODRIGUES	AGP/	472459-1-5	R\$11,87	20	R\$237,40
116.	CLEITON PERICLES PEREIRA DA SILVA	AGP	300348-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
117.	CLEOPATRA MOURA DE MELO	AGP	300659-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
118.	CLESIVALDO PEREIRA VASCONCELOS	AGP	300671-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
119.	CLEUTON OLIVEIRA DA SILVA	AGP	472460-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
120.	CLOVIS GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	AGP	300544-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
121.	CRISTIANE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	AGP	111732-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
122.	CRISTOVAO ROMULO FREITAS FEITOSA	AGP	473252-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
123.	DALTON LUIS ARAUJO SOARES PONTES	AGP	430429-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
124.	DAMASIO GOMES DE MENEZES	AGP	300655-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
125.	DAMEÃO BELARMINO DO NASCIMENTO	AGP	300185-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
126.	DANIEL AMORIM DA SILVA	AGP	300292-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
127.	DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	AGP	300186-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
128.	DANIEL FRANCISCO SANTOS	AGP	300568-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
129.	DANIEL LEMOS CALHEIROS	AGP	300647-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
130.	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	AGP	473389-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
131.	DANIELE DE ABREU PIMENTA	AGP	473442-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
132.	DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO PEIXOTO	AGP	472463-1-8	R\$11,87	20	R\$237,40
133.	DANYLO LEITE DE ARAÚJO	AGP	300188-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
134.	DARCIO ALVES DE SIQUIRA	AGP	300685-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
135.	DARLLYMARA OLIVEIRA DE ABREU MARQUES	AGP	300713-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
136.	DAVI ALVES DOS SANTOS	AGP	300293-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
137.	DEMETRIUS MARCELINO GOMES DANTAS	AGP	473410-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
138.	DEMETRIUS REGIS DE OLIVEIRA BARROS	AGP	430437-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
139.	DERVESSON GREICK SILVA DE AZEVEDO	AGP	4304401X	R\$11,87	16	R\$189,92
140.	DEUSDEDITH EZEQUIEL DE MORAIS	AGP	430441-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
141.	DEVANIO GOMES DE MATOS	AGP	300304-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
142.	DIANA ITAME MARIA LIMA FÉLIX DE SOUZA	AGP	430664-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
143.	DJAINÉ MOURA DE BRITO GUERRA	AGP	473488-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
144.	DOMINGOS ARAÚJO MOURAO	AGP	473328-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
145.	DULCINÉIA SISNANDO DE OLIVEIRA	AUX ADM	5600-1-4	R\$11,87	20	R\$237,40
146.	EDGAR PINHEIRO PEIXOTO FILHO	AGP	472422-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
147.	EDILSON LOPES DE AMORIM JUNIOR	AGP	300767-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
148.	EDITE BATISTA DE ALBUQUERQUE	AGP	300651-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
149.	EDSON ALVES BARBOSA	AGP	4732601X	R\$11,87	16	R\$189,92
150.	EDSON ARAÚJO SOUSA	AGP	4734431X	R\$11,87	16	R\$189,92
151.	EDSON DE SOUSA BRITO	AGP	473462-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
152.	EDSON GOMES DE SOUSA	AGP	300686-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
153.	EDSON NUNES DE LIMA	AGP	473444-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
154.	EDVALDO BARROSO MIRANDA	AGP	4724711X	R\$11,87	16	R\$189,92
155.	EDVALDO FLORENCIO DE OLIVEIRA	AUX. S. GERAIS	4547-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
156.	EDVANIA PAULA MOREIRA DE ALMEIDA	AGP	300652-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
157.	ELENILCE APARECIDA DA SILVA	AGP	300915-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
158.	ELENILSON SANTOS SILVA	AGP	300764-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
159.	ELIANE FAUSTINO DE ALMEIDA	AGP	103178-1-9	R\$11,87	20	R\$237,40
160.	ELIAS BATISTA DE LIMA	AGP	300812-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
161.	ELIAS LIMA GONÇALVES	AGP	472474-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
162.	ELISANGELA DE SOUSA ALVES PINTO	AGP	430652-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
163.	ELISANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGP	473429-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
164.	ELISANGELA MARIA DA SILVA HELCIAS	AGP	300692-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
165.	ELIVANDRO OLIVEIRA ONOFRE E SILVA	AGP	430446-1-3	R\$11,87	20	R\$237,40
166.	ELIZANGELA DE ALBUQUERQUE BATISTA	AGP	473476-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
167.	ELIZÁRIO MENDES DE MESQUITA JUNIOR	AGP	473455-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
168.	ELIZINEIDE DE SOUSA BRAGA	AGP	300679-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
169.	EMGLES MARX DE ALMEIDA SILVA	AGP	300196-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
170.	EMILI QUEIROZ ASSUNÇÃO	AGP	473266-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
171.	ENILDO BORGES LEAL	AGP	430449-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
172.	ENIO SILVA DA COSTA	AGP	300664-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
173.	ERASTO STENIO SALES ARAUJO	AGP	473497-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR. UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
174.	ERBERT DE VASCONCELOS SANTOS	AGP	300763-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
175.	ERICK RAMON NOVAES ALVES	AGP	473194-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
176.	ERIVAN DE VASCONCELOS LEITE	AGP	300296-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
177.	ERMERSON DE ARAUJO SILVA	AGP	300859-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
178.	ERMINIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	AGP	300809-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
179.	ERVANIA FLOR LIMA	AGP	300668-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
180.	EUEDES ARAÚJO DE ANDRADE	AGP	473477-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
181.	EUGENIO LEANDRO JUNQUEIRA FREIRE	AGP	300768-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
182.	ESDRAS GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AGP	300683-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
183.	EVERYNN KAYK BRITO DE VASCONCELOS	AGP	430453-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
184.	FABIO DE SOUZA BARBOSA	AGP	300811-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
185.	FABIO HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA	AGP	472483-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
186.	FABIOLA DOS ANJOS PERDIGÃO	COORDENADOR	4726961X	R\$11,87	20	R\$237,40
187.	FABRÍCIO DE SOUSA GALVÃO	AGP	163133-1-9	R\$11,87	20	R\$237,40
188.	FABRÍCIO MELO DE OLIVEIRA	AGP	300895-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
189.	FIDELES BARBOSA GOIS E SILVA	AGP	300877-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
190.	FELIPE CARDOSO DE LIMA	AGP	300200-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
191.	FELIPE RODOLFO SOARES	AGP	300201-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
192.	FELIPE SOUSA HOLANDA BRANDÃO	AGP	473387-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
193.	FELIPE TAUANN ARAÚJO MENESES	AGP	473478-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
194.	FERNANDO ANTONIO N FELICIO	MOTORISTA	4088-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
195.	FERNANDO CLAUDIO DA SILVA	AGP	125801-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
196.	FERNANDO DE SOUZA BERTOLDO	AGP	473254-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
197.	FERNANDO JOSÉ VALDIVINO DA COSTA	AGP	4304561X	R\$11,87	16	R\$189,92
198.	FERNANDO PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO	AGP	300033-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
199.	FATIMA VANESSA PEREIRA MARTINS	AGP	300841-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
200.	FLÁVIO BARROS COSTA	AGP	473197-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
201.	FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA GOMES	AGP	300834-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
202.	FLÁVIO SILVA SANTANA	AGP	472634-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
203.	FRANCILIO JOSE GOMES SILVA	AGP	3008571x	R\$11,87	16	R\$189,92
204.	FRANCINEUDA DE LIMA	AUX DE ADM	4201-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
205.	FRANCISCA DENIR BANDEIRA	COZINHEIRO	91002-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
206.	FRANCISCA MARIA DE SOUZA TORQUATO PINHEIRO	AGP	300203-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
207.	FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA MOREIRA	AGP	300533-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
208.	FRANCISCA MARILENE DE MOURA REBOUÇAS	DATILOGRAFO	4216-1-8	R\$11,87	20	R\$237,40
209.	FRANCISCA RIZANGELA DE OLIVEIRA	AGP	300297-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
210.	FRANCISCA ROBERTA UCHOA DA SILVA	AGP	473400-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
211.	FRANCISCA ROSANA VERAS FEITOSA	AGP	472489-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
212.	FRANCISCO ALVES DASILVA JUNIOR	AGP	4734221X	R\$11,87	16	R\$189,92
213.	FRANCISCO ANDRÉ AGUIAR XIMENES	AGP	472493-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
214.	FRANCISCO ANTENOR MARQUES DE SOUSA	AGP	472494-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
215.	FRANCISCO ANTONIO MELO FALÇÃO	AGP	300564-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
216.	FRANCISCO AMON MORAIS DE ALENCAR	AGP	430459-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
217.	FRANCISCO ARICLÊNIO MARQUES PEREIRA	AGP	300206-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
218.	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NETO	AGP	3002981X	R\$11,87	16	R\$189,92
219.	FRANCISCO ALEXANDRE AVELINO LOPES	AGP	300821-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
220.	FRANCISCO BORGES DA CUNHA	AGP	300807-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
221.	FRANCISCO BRUNO GOMES DE SOUSA	AGP	473327-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
222.	FRANCISCO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	AGP	300207-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
223.	FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA	AGP	300824-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
224.	FRANCISCO CÉLIO PEREIRA DA SILVA	AGP	472498-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
225.	FRANCISCO CESAR PAIVA DE OLIVEIRA	AGP	1258301X	R\$11,87	16	R\$189,92
226.	FRANCISCO CLAUDE CANDIDO PEREIRA	AGP	300827-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
227.	FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO	AGP	430466-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
228.	FRANCISCO EDILSON DE ARAUJO MARTINS	AGP	125822-1-8	R\$11,87	20	R\$237,40
229.	FRANCISCO ERALDO FAUSTINO MONTEIRO	AGP	430472-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
230.	FRANCISCO DA SILVA SOUSA	AGP	472500-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
231.	FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	AGP	473201-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
232.	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA	AUX. S. GERAIS	004255 1 6	R\$11,87	16	R\$189,92
233.	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA	AGP	300208-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
234.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	AGP	473445-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
235.	FRANCISCO DE ASSIS MARCIANO	AGP	300347-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
236.	FRANCISCO DE PAULO DA COSTA BARBOZA	AGP	300875-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
237.	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	AGP	301021-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
238.	FRANCISCO DJANA MAIA DA SILVA	AGP	473202-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
239.	FRANCISCO EDNUBIO A. VASCONCELOS	AGP	472766-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
240.	FRANCISCO ELIZEU PEIXOTO MUNIZ	ATEND DE ENF	4211-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
241.	FRANCISCO EUGENIO FREITAS DE CARVALHO	AGP	165990-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
242.	FRANCISCO FERREIRA ALVES FILHO	AGP	300299-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
243.	FRANCISCO FILHO DOS SANTOS CORREIA	AGP	472917-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
244.	FRANCISCO FRANCOIS DE OLIVEIRA FILHO	AGP	300886-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
245.	FRANCISCO GILMAR DE CASTRO	AGP	300844-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
246.	FRANCISCO HALYSSON DA COSTA OLIVEIRA	AGP	472933-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
247.	FRANCISCO HAMILTON RIBEIRO QUEIROZ	MOTORISTA	367-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
248.	FRANCISCO HELIO DA COSTA TITO	AGP	472508-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
249.	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	AGP	300817-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
250.	FRANCISCO HUDSON MALVEIRA FREIRE	AGP	430475-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
251.	FRANCISCO ISAIAS NUNES DE OLIVEIRA	AGP	472 936-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
252.	FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA	AGP	300820-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
253.	FRANCISCO JÂNIO LIMA	AUX. S. GERAIS	4569-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
254.	FRANCISCO JANIO LIRA DE ARAUJO	AGP	300873-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR.UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
255.	FRANCISCO JEOVAR BERNARDINO DE SOUSA	AGP	473461-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
256.	FRANCISCO JESOMAR DA ROCHA JUNIOR	AGP	473454-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
257.	FRANCISCO JOAMIR SILVA	AUX. S. GERAIS	4762-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
258.	FRANCISCO JOSE CHAVES DE LIMA	AGP	300801-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
259.	FRANCISCO LEANDRO DOS REIS DA SILVA	AGP	473460-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
260.	FRANCISCO LUCÉLIO PESSOA DE AQUINO	AGP	473479-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
261.	FRANCISCO MARCELO SALES COSTA	AGP	430481-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
262.	FRANCISCO MAXSUEL DA SILVA	AGP	473394-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
263.	FRANCISCO MICHAEL BERNALDINO DE MOURA	AGP	300854-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
264.	FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA	AGP	300839-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
265.	FRANCISCO OSENI ALEXANDRE CUNHA	AGP	473434-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
266.	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	MOTORISTA	4571-1-6	R\$11,87	20	R\$237,40
267.	FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO SOBRINHO	AGP	300213-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
268.	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	AGP	473280-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
269.	FRANCISCO REBOUÇAS	AGP	430450-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
270.	FRANCISCO RICHARDSON SILVEIRA LIMA	AGP	300017-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
271.	FRANCISCO ROGERIO DE MELO MARTINS	AGP	300800-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
272.	FRANCISCO ROMILDO FERNANDES DE ALMEIDA	AGP	473556-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
273.	FRANCISCO RONALDO HELCIAS	AGP	473198-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
274.	FRANCISCO RONALDO PINHO COELHO JUNIOR	AGP	300214-1-X	R\$11,87	20	R\$237,40
275.	FRANCISCO SERGIO RODRIGUES RAMOS FILHO	AGP	300846-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
276.	FRANCISCO SOBRINHO DE LIMA JUNIOR	AGP	473396-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
277.	FRANCISCO TEIXEIRA SIEBRA FILHO	AUX. S. GERAIS	1771-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
278.	FRANCISCO VALDENBERG DOS SANTOS SILVA	AGP	300806-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
279.	FRANCISCO VALTERILO DE MELO	AUX. S. GERAIS	4023-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
280.	FRANCISCO VIANA DA SILVA	AGP	430491-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
281.	FRANCISCO WAGNER DOS SANTOS SOUSA	AGP	300480-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
282.	FRANCISCO WELLIGTON GOMES PINTO	AGP	473416-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
283.	FRANCISCO WELTON BRAGA SILVA	AGP	300215-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
284.	FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	AGP	3008361-X	R\$11,87	16	R\$189,92
285.	FRANCISCO WILSON DE SOUSA SALES	AGP	473458-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
286.	FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA	AG ADM.	103189-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
287.	FRED LUIZ AMARO DA COSTA	AGP	472524-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
288.	GDAVES ALVES BRASILEIRO	AGP	430497-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
289.	GEAN CARLOS DE SOUSA	AGP	473415-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
290.	GENILDO RAIMUNDO DE SOUZA	AGP	300218-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
291.	GENIVALDO GUIMARAES DA SILVA	AGP	300569-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
292.	GEOVANA SOUSA DO NASCIMENTO	AGP	472951-1-4	R\$11,87	20	R\$237,40
293.	GERALDO SOUSA DE LIMA	AGP	300706-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
294.	GERALDO XAVIER SANTANA NETO	AGP	300470-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
295.	GERBANO DE CARVALHO LIMA	AGP	430499-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
296.	GERMANO DE SOUSA FEITOSA	AGP	300710-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
297.	GERMANO MOREIRA DE CARVALHO	AGP	472952-1-1	R\$11,87	20	R\$237,40
298.	GERSON ALVES DA COSTA	AGP	473398-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
299.	GEVANDO TAVARES MARTINS	AGP	473376-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
300.	GILDÁSIO OLIVEIRA PINHEIRO	AUX. DE ADM	4511-1-8	R\$11,87	20	R\$237,40
301.	GILSIVAN REMIGIO DE ARAUJO	AGP	300694-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
302.	GILSON MAGALHÃES DOS SANTOS	AGP	473473-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
303.	GILVANIA DE HOLANDA ALENCAR	AGP	473324-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
304.	GIRLENE DE FREITAS ARAUJO	AGP	473321-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
305.	GISELE TÉCIA BATISTA DA SILVA	AGP	472526-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
306.	GISLENE BERNARDINO DE FREITAS	AGP	473382-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
307.	GIULIANO TALLES DE ANDRADE SANTOS	AGP	473480-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
308.	GLAUCIVANDO SILVA	AGP	472528-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
309.	GLEYDSON GOMES RODRIGUES	AGP	473528-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
310.	HAMILTON JOSÉ DE SOUSA	AGP	473542-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
311.	HEDER CAVALCANTE MENDES	AGP	4725311-X	R\$11,87	16	R\$189,92
312.	HEITOR SOARES GONÇALVES	AGP	473359-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
313.	HELDIRSON SEBASTIAO BRAGA ALBUQUERQUE	AGP	300717-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
314.	HELIFLAVIO MIGUEL DA SILVA	AGP	473481-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
315.	HELITON CARLOS DE BRITO	AGP	472533-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
316.	HERBET PERSON FREIRE	AGP	300732-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
317.	HERLDER PEREIRA DOS SANTOS	AGP	300758-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
318.	HOLTON DE ALENCAR CERQUEIRA	AGP	430510-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
319.	HIDELGARDE ANGELA MARQUES DA SILVA	AGP	473323-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
320.	HUGO LEONARDO HENRIQUE DE LUCENA	AGP	300560-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
321.	HUGO LUIS COUTO	AGP	473453-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
322.	HUGO SAMPAIO DYBOWSKI ARAUJO	AGP	300740-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
323.	HUGO VINICIUS NOVAES ALVES	AGP	473227-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
324.	IANDERSON DE LIMA SOUSA	AGP	300505-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
325.	ILANA DE OLIVEIRA SILVA	AGP	300761-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
326.	IRANILDO RODRIGUES DA SILVA	AGP	300744-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
327.	ISMAEL NUNES RODRIGUES	AGP	300223-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
328.	ITALO LEITE TAVARES	AGP	300224-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
329.	IVANILDO GOMES DA CONCEIÇÃO	AGP	430519-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
330.	IVISON IZIDIO DOS SANTOS	AGP	300781-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
331.	IZABELLA CRISTINA DOS ANTOS PEREIRA	AGP	300225-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
332.	ISABELA DE ALMEIDA LIMA	AGP	300914-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
333.	JACSON WILSON NEVES DE SOUZA	AGP	300441-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
334.	JADER SAMATIEL DE MOURA PACHECO	AGP	300276-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
335.	JAIR ADRIANO AMORIM NUNES	AGP	300858-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR. UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
336.	JAIR BEZERRA SALES	AGP	163141-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
337.	JAILSON ALVES MONTEIRO	AGP	473379-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
338.	JAILSON DIAS DO NASCIMENTO	AGP	300733-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
339.	JANAYNA MARIA BARROS ARAUJO	AGP	300714-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
340.	JANCILDO GUILHERME FERNANDES	AGP	300558-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
341.	JANDIR AZIEL DA COSTA	AGP	163142-1-8	R\$11,87	20	R\$237,40
342.	JANISON MAXIMO FERRAZ	AGP	300903-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
343.	JAQUELINE FREITAS DIAS	AGP	473435-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
344.	JARDEL FARIAS MARTINS	AGP	163144-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
345.	JARDEM FELIX DE MOURA	AGP	473452-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
346.	JAYRON GREGORIO DE SOUSA GONÇALVES	AGP	300346-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
347.	JEFFERSON LINHARES CAVALCANTE	AGP	472541-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
348.	JEOSUE SILVANO SILVA DOS SANTOS	AGP	301017-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
349.	JESUS WENDEL MARTINS VALDEVINO	AGP	163147-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
350.	JEZUSMARIO PEREIRA DOS SANTOS	AGP	300020-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
351.	JOAO BATISTA GOMES CAVALCANTI	AGP	473373-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
352.	JOAO EDSON SALES ALVES	AGP	3007601X	R\$11,87	16	R\$189,92
353.	JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUZA	AGP	4725471X	R\$11,87	16	R\$189,92
354.	JOAQUIM GOMES JUNIOR	AGP	125823-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
355.	JOAQUIM GONZAGA DA SILVA FILHO	AGP	472549-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
356.	JOAQUIM TIAGO LIMA PINHEIRO	AGP	473377-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
357.	JOEDSON MARQUES VASCONCELOS	AGP	472550-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
358.	JOEL ALEX FAUSTINO DA SILVA	AGP	473364-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
359.	JOEDSON MAIA DOS SANTOS	AGP	300879-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
360.	JOELMA MIRANDA LEITE	AGP	300700-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
361.	JONAS PEDRO BRANCO LEANDRO	AGP	300557-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
362.	JORGE LUIZ DA SILVA MENDES	AGP	163151-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
363.	JOSÉ AILDO DO CARMO FILHO	AGP	300887-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
364.	JOSÉ ADISON GOMES ALBUQUERQUE	AG DE ADM	358-2-3	R\$11,87	16	R\$189,92
365.	JOSÉ APARECIDO COELHO DE CASTRO	AGP	473561-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
366.	JOSÉ AUGUSTO SOARES SALOMÃO	MOTORISTA	4575-1-5	R\$11,87	20	R\$237,40
367.	JOSE BARRETO DE OLIVEIRA NETO	AGP	300702-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
368.	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	AGP	300742-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
369.	JOSÉ CARLOS LEITE DOS SANTOS	AGP	472555-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
370.	JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	AGP	430529-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
371.	JOSÉ CAVALCANTE BARROSO	AGP	472556-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
372.	JOSÉ CELIO DA SILVA LIMA	AGP	430530-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
373.	JOSE CICERO DE SOUZA	AGP	300721-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
374.	JOSÉ CLEUDIVAN FERREIRA DE SOUZA	AGP	473365-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
375.	JOSE DE JAIR DE MELO	AGP	30100719	R\$11,87	16	R\$189,92
376.	JOSÉ EDIPO ANDRADE BARBOSA	AGP	473451-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
377.	JOSÉ ELEANOR DE CARVALHO FILHO	AGP	430532-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
378.	JOSÉ EVANILDO ARAUJO DA SILVA	AGP	300753-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
379.	JOSÉ ERIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGP	430534-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
380.	JOSÉ FERREIRA FILHO	AGP	430535-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
381.	JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA	AGP	473238-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
382.	JOSÉ GUSTAVO ALVES MENESES	AGP	473366-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
383.	JOSÉ IRISMAR ALVES BEZERRA	AUX. S. GERAIS	4669-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
384.	JOSÉ IRVANDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	4396-1-4	R\$11,87	20	R\$237,40
385.	JOSÉ IVAN MELO BONFIM	AGP	430538-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
386.	JOSÉ JARDEL AZEVEDO DE AGUIAR	AGP	472559-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
387.	JOSÉ KELSON DE SÁ CORREIA LIMA	AGP	473147-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
388.	JOSÉ LEANDRO DE SOUZA SÁ	AGP	430539-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
389.	JOSÉ LUCEILTON SILVA AMORIM	AGP	300272-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
390.	JOSÉ MARCONDES BATISTALIRA	AGP	473367-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
391.	JOSÉ MAURICÉLIO AURELIANO MOREIRA	AGP	300230-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
392.	JOSE MAURICIO DE SOUSA DOS SANTOS	AGP	125811-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
393.	JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS	AUX. S. GERAIS	1406-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
394.	JOSÉ NILTON DA SILVA TAVARES	AGP	300728-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
395.	JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO	AUX. S. GERAIS	4563-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
396.	JOSÉ OLAVO MORAIS	AUX. S. GERAIS	91462-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
397.	JOSÉ ONEDIR LIMA SALES	AUX. S. GERAIS	2396-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
398.	JOSÉ RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA	AGP	300271-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
399.	JOSÉ RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	AGP	472560-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
400.	JOSE RONILDO NASCIMENTO COSTA	AGP	300573-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
401.	JOSÉ RONIS DAMIÃO FERNANDES	AGP	473540-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
402.	JOSÉ SILVÂNIO NUNES CHAGAS DE SOUSA	AGP	125827-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
403.	JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO	AGP	472563-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
404.	JOSÉ VALDENIR CAETANO DUARTE	AGP	473135-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
405.	JOSÉ VALK SILVA DE MORAIS	AGP	473375-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
406.	JOSÉ VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR	AGP	472565-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
407.	JOSÉ VILMAR OLIVEIRA	AUX. S. GERAIS	7941-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
408.	JOSÉ WILLIAM SILVA PEREIRA FILHO	AGP	473390-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
409.	JOSÉ WILSON TORRES DOUDEMIRA	AGP	004227-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
410.	JOSEANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	AGP	300323-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
411.	JOSETE VITURINO DE SIQUEIRA	AGP	4733621X	R\$11,87	16	R\$189,92
412.	JOSIAS BEZERRA SALES	AGP	300720-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
413.	JOSIAS SILVA DA COSTA	AGP	300718-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
414.	JOSIMAR GADELHA DA COSTA	AGP	430554-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
415.	JOSUELITON TORRES PRACIANO	AGP	4725681X	R\$11,87	16	R\$189,92
416.	JUDERLÂNIO LIMA SANTOS	AGP	430556-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR.UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
417.	JUCELIO MARCONDES DE BRITO	AGP	300014-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
418.	JULIA JERONIMA DE SOUSA NETA	AGP	300866-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
419.	JULIANA ALVES REGO	AGP	473152-1-2	R\$11,87	20	R\$237,40
420.	JULIANA DE SÁ SILVA	AGP	300233-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
421.	JÚLIO CESAR BRASIL DE MATOS	AGP	125789-1-1	R\$11,87	20	R\$237,40
422.	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	AGP	300756-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
423.	JÚLIO JOSÉ NUNES MORAES	AGP	300012-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
424.	KAROLINY BRUNO DE MESQUITA E SILVA	AGP	473420-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
425.	KÁTIA BURGOS MONTEIRO	COORDENADOR	3000101X	R\$11,87	20	R\$237,40
426.	KELSON TEIXEIRA RODRIGUES	AGP	473231-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
427.	KELYTON FERREIRA LIMA	AGP	473436-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
428.	KLEITON BARBOSA MOREIRA GRANJA	AGP	472293-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
429.	KLEITON FABRÍCIO SOARES DE ARAÚJO	AGP	473253-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
430.	LADY DIANA FAUSTINO DE CARVALHO	AGP	300890-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
431.	LARISSA MARIA REGO DE OLIVEIRA FERNANDES	AGP	473380-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
432.	LEANDRO LEITE MATIAS	AGP	3002351X	R\$11,87	16	R\$189,92
433.	LEANDRO VIEIRA BRAGA	AGP	300283-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
434.	LEDIMAR FERNANDES JUNIOR	AGP	473475-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
435.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGP	473235-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
436.	LEONARDO ARRAES COUTO	AGP	300860-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
437.	LEONARDO BARBOSA FERRAZ	AGP	473457-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
438.	LEONARDO DE SENA E CASTRO	AGP	473031-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
439.	LEONARDO PERES MARTINS	AGP	472571-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
440.	LIDIA AMARAL CANUTO	AGP	473034-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
441.	LIDIANE SOUSA TAVARES DE BRITO	AGP	300878-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
442.	LINDOMAR DE SOUZA ROCHA	AGP	300393-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
443.	LILIANE HELEN TORRES DE SOUSA	AGP	430669-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
444.	LUCAS CAVALCANTE BRANDÃO	AGP	473023-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
445.	LUCÉLIO ALVES DO NASCIMENTO	AGP	473498-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
446.	LUCÉLIO MARCONDES DE BRITO	AGP	300014-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
447.	LUCICLEIDE TABOSA DE MENESES	AGP	473426-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
448.	LUCIANA FRANCO DA PONTE	AGP	300863-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
449.	LUCIANO GOMES JUNIOR	AGP	300911-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
450.	LUCIENE DOS SANTOS	AGP	473294-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
451.	LUCINELIO CHAVES DE AZEVEDO	AGP	472574-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
452.	LUIS WENDEL CARVALHO LIMA	AGP	300238-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
453.	LUIZ ALBERTO CHAVES DE SOUSA	AGP	473330-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
454.	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PIRES	AGP	473437-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
455.	LUIZ BENJAMIM DE FARIAS JUNIOR	AGP	430568-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
456.	LUIZ JOSE BATISTA DA SILVA	AGP	300910-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
457.	LUIZ PETROLA CAVALCANTE	AUX. S. GERAIS	14126-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
458.	LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO MATIAS	AGP	473295-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
459.	LUIZA ELANDIA NOBRE MARTINS	AGP	4732341X	R\$11,87	16	R\$189,92
460.	LUZINEIDE LUIZA DA CRUZ	AGP	300907-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
461.	LUANE EMANUELLY DA SILVA TORRES	AGP	300865-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
462.	LUORENÇO DA SILVA FILHO	AGP	300906-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
463.	MACIO MENDONÇA DOS SANTOS	AGP	300848-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
464.	MAGDIEL CARNEIRO BEZERRA	AGP	300239-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
465.	MANOEL ADAIL MOTA ALCANTARA	AGP	163159-1-5	R\$11,87	20	R\$237,40
466.	MANOEL ADELINO DOS SANTOS	AGP	473563-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
467.	MANOEL HERMENE GILDO DE MARIA JUNIOR	AGP	300899-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
468.	MANOEL JANAY LOPES DE OLIVEIRA	AGP	473439-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
469.	MANUEL ELEUTERIO DE SOUSA NETO	AUX. S. GERAIS	4092-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
470.	MANUEL NICODEMOS GOMES	AGP	473467-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
471.	MANOEL RODRIGUES VIDAL	AGP	472576-1-1	R\$11,87	20	R\$237,40
472.	MANOEL DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGP	300726-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
473.	MANOEL DOS REIS CAVALCANTE FILHO	AGP	300897-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
474.	MARA DE OLIVEIRA PEREIRA CAVALCANTI	AGP	473306-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
475.	MARANA AGUIAR FERREIRA TAVARES	AGP	300832-1-0	R\$11,87	20	R\$237,40
476.	MARGARIDA MARIA MOURA DA COSTA	AGP	300737-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
477.	MARCELO JOSE MENEZES DOS SANTOS	AGP	300856-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
478.	MARCELO PINTO BRAGA	AGP	473465-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
479.	MARCELO SOARES DA SILVA	AGP	473311-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
480.	MARCILIO DA SILVA MONTEIRO	AGP	125809-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
481.	MARCIO ANTONIO DA SILVA AMORIM	AGP	473233-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
482.	MARCIO BATISTA SOARES	AGP	300242-1-4	R\$11,87	20	R\$237,40
483.	MARCIO DOS REIS MARTINS	AGP	300850-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
484.	MARCIO JOSÉ DA SILVA LIMA	AGP	4733831X	R\$11,87	16	R\$189,92
485.	MARCIO JOSE OLIVEIRA DA COSTA	AGP	472424-1-X	R4 11,87	16	R\$189,92
486.	MARCIO LEANDRO ALBUQUERQUE	AGP	430577-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
487.	MARCIO MAGALHAES DO NASCIMENTO	AGP	300576-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
488.	MARCOS ANTONIO COELHO SOUSA	AGP	430581-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
489.	MARCOS ANTONIO DANTAS	AGP	473305-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
490.	MARCOS ANTONIO LIMA DA SILVA	AGP	430582-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
491.	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA COSTA	AGP	473468-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
492.	MARCOS ANTONIO BARBALHO GOMES	AGP	300776-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
493.	MARCOS AURÉLIO DA SILVA	AGP	472423-1-2	R\$11,87	20	R\$237,40
494.	MARCOS DIVINO VERAS LIMA	AGP	300893-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
495.	MARCOS ROMULO DE OLIVEIRA UCHOA	AGP	472584-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
496.	MARCUS VINICIUS DE PAULO MOREIRA	AGP	473300-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
497.	MARCUS VINICIUS SILVA FILGUEIRA	AGP	473301-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR. UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
498.	MARIA ANA CLAUDIA OLIVEIRA	AGP	300465-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
499.	MARIA CLEIDE GONÇALVES DE ANDRADE	AGP	300788-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
500.	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE ALENCAR	AUX. S. GERAIS	4238-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
501.	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SÁ	AGP	300785-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
502.	MARIA DE FATIMA FERREIRA CEZAR	AGP	300794-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
503.	MARIA DE FATIMA RAMOS CAVALCANTE	AGP	111790-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
504.	MARIA DE LOURDES DO ROSÁRIO	AGP	473469-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
505.	MARIA DIOCRECE FERREIRA PINTO	AUX. S. GERAIS	4699-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
506.	MARIA ERANDI VIEIRA MATIAS GALDINO	AGP	473446-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
507.	MARIA FRANÇULA DIOGENES SAMPAIO	AGENTE DE ADM	091015-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
508.	MARIA GLAUCIA DE SOUSA	AUX. ADM.	93301-1-9	R\$11,87	20	R\$237,40
509.	MARIA GORETE ALVES ARAUJO	AG DE ADM	515-2-7	R\$11,87	16	R\$189,92
510.	MARIA IVONISA SILVA SANTOS FARIAS	AGP	300416-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
511.	MARIA KERSIA RAMALHO DA CRUZ	AGP	473299-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
512.	MARIA LIA FONTENELE DA SILVEIRA	AG DE ADM./TÉC	0046001X	R\$11,87	20	R\$237,40
513.	MARIA LIDIA ALVES DO NASCIMENTO	AGP	300246-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
514.	MARIA MARTA DE SOUZA	AUX. S. GERAIS	3764-1-8	R\$11,87	20	R\$237,40
515.	MARIA ORQUIDEA JACAUNA LIMA	AUX. S. GERAIS	4591-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
516.	MARIA SOCORRO ALMEIDA DE MENEZES	AG ADM.	2430-1-9	R\$11,87	20	R\$237,40
517.	MARIA VERONICA DA COSTA ALVES	AGP	473506-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
518.	MARIELE CONCEICAO DANTAS DANIEL	AGP	300888-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
519.	MARIO FERNANDO SOUSA CASTRO	AGP	430587-1-1	R\$11,87	20	R\$237,40
520.	MARIZA DA SILVA SANTOS	AGP	473449-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
521.	MARX ALBERTO DE ALENCAR VIEIRA	AGP	473303-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
522.	MATHEUS DO NASCIMENTO RABELO	AGP	300871-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
523.	MATIAS SOARES DE MELO	AGP	430588-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
524.	MAURA DE FÁTIMA M BORGES	AG DE ADM	3086-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
525.	MAYK DE SOUSA CARNEIRO	AGP	473304-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
526.	MAIKON MARQUES DA SILVA FERNANDES	AGP	473045-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
527.	MAYKON WILLAMY DE ALBUQUERQUE MARTINS	AGP	473325-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
528.	MICHAEL PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	AGP	300249-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
529.	MICHEL IDSON DOS SANTOS MELO	AGP	473302-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
530.	MIGUEL DE SOUSA	AGP	126236-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
531.	MOACIR BRAGA DE SOUZA	AUX. S. GERAIS	3065-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
532.	MYKAELLE DAMASCENO PEREIRA	AGP	473058-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
533.	NACELIO FERNANDES DO CARMO	AGP	125769-1-9	R\$11,87	20	R\$237,40
534.	NATALIA CRISTINA DA SILVA BARAGA LEITE	AGP	300822-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
535.	NATANAEL BRUNO BONHOTE	AGP	300251-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
536.	NATHALIA ROSE DA SILVA BEZERRA	AGP	4734011X	R\$11,87	16	R\$189,92
537.	NICODEMOS DA SILVA REIS	AGP	300862-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
538.	NOEME MOREIRA LIMA	AGP	300252-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
539.	NUREMBERK DE ASSIS COSTA	AGP	300867-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
540.	ODILE SILVA ROCHA	AGP	300984-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
541.	ORLANDO RODRIGUES DA CRUZ	AGP	472593-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
542.	OSMARINA VERAS BEZERRA LIMA	AGP	300976-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
543.	OTIMAR MOREIRA DE SOUSA LIMA	AGP	300253-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
544.	OTONIEL MONTEIRO GOMES	AGP	300975-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
545.	PABLO HENRIQUE CAMPOS DE ARAÚJO	AGP	473312-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
546.	PATRICIA MARTINS FALCÃO	AGP	473060-1-9	R\$11,87	20	R\$237,40
547.	PAULA VANESSA MILHOME LIMA	AGP	472595-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
548.	PAULO ANDERSON DOS SANTOS	AGP	300280-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
549.	PAULO ANDRÉ DE SOUSA QUARESMA	AGP	430396-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
550.	PAULO CESAR SILVA DA FONSECA	AGP	430597-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
551.	PAULO DO CARMO GADELHA	AUX. S. GERAIS	4097-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
552.	PAULO FABRÍCIO RIOS	AUX. S. GERAIS	4696-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
553.	PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA	AGP	300971-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
554.	PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	AGP	300472-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
555.	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA	AGP	4734381X	R\$11,87	16	R\$189,92
556.	PAULO JOSÉ CAVALCANTE SOUSA	AGP	430599-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
557.	PAULO JORGE FREIRE LESSA	AGP	301010-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
558.	PAULO ROBERTO ALMEIDA FREIRE	AGP	300974-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
559.	PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS	AGP	430600-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
560.	PAULO ROBERTO RABELO DA SILVA	AGP	430602-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
561.	PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	AGP	473536-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
562.	PAULO SERGIO FREITAS DE LIMA FILHO	AGP	300966-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
563.	PEDRO FRANCISCO DE ASSIS	AGP	300982-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
564.	PEDRO GIRÃO SILVA	AGP	003490-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
565.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGP	430605-1-1	R\$11,87	20	R\$237,40
566.	PEDRO PAULO TOMÉ DE SOUSA	AGP	430607-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
567.	PEDRO PIRES RODRIGUES JUNIOR	AGP	473073-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
568.	PEDRO RODRIGUES LIMA RODRIGUES	AGP	300281-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
569.	RAFAEL HOLANDA FERREIRA	AGP	300939-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
570.	RAIMUNDO ALVES SOUSA	AGP	472770-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
571.	RAIMUNDO ESPEDITO DOS SANTOS FILHO	AGP	300932-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
572.	RAIMUNDO FAGNER DO NASCIMENTO	AGP	473346-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
573.	RAIMUNDO JEOVAN GUIMARÃES DO MONTE	AGP	430609-1-0	R\$11,87	20	R\$237,40
574.	RAIMUNDO NONATO CARDOSO FERREIRA	AGP	472771-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
575.	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA	AGP	3009901X	R\$11,87	16	R\$189,92
576.	RAIMUNDO SOUSA SILVA FILHO	AGP	473412-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
577.	RAIMUNDO THIAGO CARVALHO DOURADO	AGP	300921-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
578.	RAMON FEITOSA TOMAZ	AGP	300270-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92

N	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VR.UNIT	QT. VALES	V.TOTAL
579.	RAPHAEL IZAIAS SANTOS	AGP	300578-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
580.	RAUL LENO LIMA MAIA	AGP	300934-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
581.	REGIVALDO LEANDRO DA SILVA	AGP	3002771X	R\$11,87	16	R\$189,92
582.	REGYRAM MELO BEZERRA	AGP	472609-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
583.	REMO OLIVEIRA SILVA	AGP.	4731691X	R\$11,87	20	R\$237,40
584.	RENATA SILVA ALVES DE ARAUJO	AGP	301019-1-X	R\$11,87	16	R\$189,92
585.	RENATO ALEXANDRE CERDEIRA	AGP	473251-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
586.	RENATO SÁVIO NOGUEIRA DUARTE	AGP	1631711X	R\$11,87	16	R\$189,92
587.	REVILTON MAX GONÇALVES ALENCAR	AGP	473340-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
588.	REYDIEVERTON SILVA DE CARVALHO	AGP	473337-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
589.	RICHARDSON LEORNES MENEZES ADEODATO	AGP	300937-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
590.	ROBERTA DE ALCÂNTARA GOMES	AGP	300254-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
591.	ROBERTA TAVARES GABRY TABOAS	AGP	473381-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
592.	ROBERTO MOREIRA LOPES CELINO	AGP	300255-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
593.	ROBSON BEZERRA DE SOUZA	AGP	300953-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
594.	RODOLFO ERVERTON ARRAIS FREIRE	AGP	300925-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
595.	ROGERES BRUNO CUNHA MAGALHÃES	AGP	473319-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
596.	ROGERIO DE SOUSA MADRUGA	AGP	472617-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
597.	ROMARIO DE SOUSA SANTOS	AGP	300952-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
598.	ROMÉRIO DA ROCHA MESQUITA	AGP	163174-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
599.	ROMULO DA ROCHA MESQUITA	AGP	472426-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
600.	ROMULO MARIANO DE ALMEIDA	AGP	300944-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
601.	RONIVALDO PAULO DE SOUZA	AGP	473440-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
602.	ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO	AGP	300945-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
603.	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	AGP	473230-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
604.	ROSEVANDO GONÇALVES FREITAS	AGP	3002561X	R\$11,87	16	R\$189,92
605.	ROSIRENE GADELHA MENDES	AUX. S. GERAIS	290-2-5	R\$11,87	16	R\$189,92
606.	SABRINA BRAGA DOS PRAZERES	AGP	300960-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
607.	SAMUEL DOS SANTOS MATOS	AGP	473344-1-1	R\$11,87	16	R\$189,92
608.	SAMUEL MARÇAL DA SILVA	AGP	300257-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
609.	SANDRO ALVES DE SANTANA	AGP	4306251-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
610.	SAULO TITO DE OLIVEIRA MONTEIRO	AGP	473447-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
611.	SÁVIO ROBERTO LOPES PINHEIRO	AGP	473343-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
612.	SEBASTIAO ALVES PINTO FILHO	AGP	300962-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
613.	SÉFORARIBEIRO CHAVES DE FREITAS	AGP	473105-1-2	R\$11,87	20	R\$237,40
614.	SERGINALDO SIMPLICIO DE LIMA	AGP	473345-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
615.	SHEILA DE SOUSA GALVÃO	AGP	163344-1-3	R\$11,87	20	R\$237,40
616.	SILVANA MARIA VIEIRA DA SILVA	AGP	300258-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
617.	SIMELA MATIAS DE PAULA	AGP	300957-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
618.	SUZETE ADERALDO MENDONÇA BENEVIDES	DATILOGRAFO	3280-1-4	R\$11,87	20	R\$237,40
619.	TARCISIO CRUZ BARBOSA	AGP	473354-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
620.	TASSIO THIAGO AUGUSTO PAIVA	AGP	300977-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
621.	TENILSON MARCULINO CRUZ	AGP	472629-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
622.	THAISA GABRIELLE DE FIGUEIREDO SOUZA	AGP	473508-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
623.	THALES MEDEIROS NEVES	AGP	473541-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
624.	THIAGO ALVES DE LACERDA	AGP	473351-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
625.	THIAGO DA SILVA SALES DE OLIVEIRA	AGP	300963-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
626.	THIAGO KENNEDY MARQUES BEZERRA	AGP	473384-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
627.	THIAGO PHILIPPE MARIANO DE SOUSA	AGP	4734171X	R\$11,87	16	R\$189,92
628.	THOMAS JEFFERSON RODRIGUES ALVES	AGP	473385-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
629.	TIAGO ALENCAR PARENTE	AGP	473352-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
630.	TIAGO DAS CHAGAS FERREIRA	AGP	300965-1-7	R\$11,87	16	R\$189,92
631.	TICIANA AGUIAR GADELHA	AGP	473098-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
632.	VALDEMIRO ALVES DA CUNHA	AUX. S. GERAIS	4589-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
633.	VALDENIA ARRUDA DE OLIVEIRA	AGP	301005-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
634.	VALDENICE BARROS	AGP	300260-1-2	R\$11,87	16	R\$189,92
635.	VANIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA	AGP	4733411X	R\$11,87	16	R\$189,92
636.	VERCÊNCIO MAGNO AGUIAR	AGP	473082-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
637.	VERONICA VASCONCELOS SOBRINHO	AGP	301012-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
638.	VITOR HUGO COSTA DE VASCONCELOS	AGP	300433-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
639.	VINICIUS LUIZ ALVES SOARES	AGP	300992-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
640.	VIVIANI DA SILVA SOUSA	AGP	4734591X	R\$11,87	16	R\$189,92
641.	WAGNER BARRETO ALVES	AGP	300997-1-0	R\$11,87	16	R\$189,92
642.	WAGNER MÁRIO MACIEL DE LIMA	AGP	300302-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
643.	WAGNER MONTEIRO DO VALE	AGP	300999-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
644.	WAGNEY FABIO ANJOS DE MORAIS	AGP	301009-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
645.	WALTER VALE AMORIM	AGP	300987-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
646.	WANDERSON FRANCISCO DE ARAUJO	AGP	300996-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
647.	WANDERLEY MARCOLINO PEREIRA	AGP	1631791-1-8	R\$11,87	16	R\$189,92
648.	WELLINGTON ALVES DE SÁ	AGP	3002611X	R\$11,87	16	R\$189,92
649.	WELLINGTON HENRIQUES	AGP	300263-1-4	R\$11,87	16	R\$189,92
650.	WESLEY CALAZANCIO DANTAS BRITO	AGP	3009851X	R\$11,87	16	R\$189,92
651.	WILLIAN NOGUEIRA DE ARAÚJO DANTAS	AGP	300265-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
652.	WILSON CICERO DA SILVA	AGP	300556-1-6	R\$11,87	16	R\$189,92
653.	WILTON MOTA DE PAIVA	AGP	473397-1-5	R\$11,87	16	R\$189,92
654.	WSTENIO ANGEL DE SOUSA BARROS	AGP	125862-1-3	R\$11,87	16	R\$189,92
655.	YANE VIRGINIO DE ALMEIDA	AGP	430648-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92
656.	YASCARA KLICIA SOARES DA COSTA	AGP	3010031X	R\$11,87	16	R\$189,92
657.	YSMENIA KERCIA FELIX LIBERATO	AGP	300286-1-9	R\$11,87	16	R\$189,92

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº147/2014 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JULHO/2014. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de junho de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº147/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANTÔNIO FÁBIO BENEVIDES	Agente de Administração	000147-1-7	A	46
CARLOS ALBERTO FERREIRA DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	000265-1-4	A/E	46/46
CARMÉM LÚCIA LIMA MENDONÇA	Agente de Administração	000264-1-7	A	92
FRANCINEIDE ALVES DA SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	000271-1-1	A	92
FRANCISCO ERINALDO ANDRADE CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	000268-1-6	A	46
FRANCISCO JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	Agente de Administração	000079-1-9	A	92
FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA NOJOSA	Agente de Administração	000270-1-4	A/E	46/46
JAGUANHARA SAMPAIO PONTES JÚNIOR	Agente de Administração	000273-1-6	A/E	46/46
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	Agente de Administração	000276-1-8	A	46
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	Motorista	000375-1-6	A/E	46/46
JOSÉ NILDO SARAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	000278-1-2	A	92
JOSÉ RIBEIRO LINHARES	Agente de Administração	000279-1-X	A	92
LÚCIA SARAIVA AQUINO	Assistente de Administração	000080-1-X	A	92
LUIZ SOARES SIMÃO	Motorista	000339-1-X	A	92
LUIZ ALVES DA SILVA	Motorista	000330-1-4	A/E/D	46/46/46
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	Agente de Administração	000049-1-X	A	92
MARIA FÁTIMA FERREIRA ALENCAR	Agente de Administração	000283-1-2	A	92
MARIA JOSÉ DE SOUSA HOLANDA	Agente de Administração	000133-1-5	A	92
MARIA MARLENE FREITAS E SILVA	Agente de Administração	000675-1-2	A	92
ROSA DE LISIEUX URANO DE CARVALHO FERREIRA	Agente de Administração	000168-1-0	A	92
YANNASHA MARY BARROS MONTEIRO	Gerente	000672-1-0	A	46

*** **

PORTARIA Nº169/2014 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês AGOSTO/2014. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de julho de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº169/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ADAIL DOS SANTOS GARCEZ	Agente de Administração	000052-1-5	A	40
ANTÔNIO FÁBIO BENEVIDES	Agente de Administração	000141-1-7	A	40
ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA LOBO	Agente de Administração	000376-1-3	A	40
CARLOS ALBERTO FERREIRA DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	000265-1-4	A/E	40/40
CARMEM LÚCIA LIMA MENDONÇA	Agente de Administração	000264-1-7	A	80
DIANA HELENA BARBOSA DE SOUZA	Agente de Administração	000068-1-5	A/F	40/40
FRANCINEIDE ALVES DA SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	000271-1-1	A	80
FRANCISCO ERINALDO ANDRADE CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	000268-1-6	A/E	40/40
FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA NOJOSA	Agente de Administração	000270-1-4	A/E	40/40
JEANNE MARY PINHEIRO FREITAS	Agente de Administração	000434-1-9	A	80
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	Agente de Administração	000276-1-8	A	40
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	Motorista	000375-1-6	A/E	40/40
JOSÉ NILDO SARAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	000278-1-2	A	80
JOSÉ RIBEIRO LINHARES	Agente de Administração	000279-1-X	A	80
JAGUANHARA SAMPAIO PONTES JÚNIOR	Agente de Administração	000273-1-6	A/E	40/40
LÚCIA SARAIVA AQUINO	Assistente de Administração	000080-1-X	A	80
LUIZ SOARES SIMÃO	Motorista	000339-1-X	A	80
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	Agente de Administração	000049-1-X	A	80
MARIA FÁTIMA FERREIRA ALENCAR	Agente de Administração	000283-1-2	A	80
MARIA JOSÉ DE SOUSA HOLANDA	Agente de Administração	000133-1-5	A	80
MARIA MARLENE DE FREITAS E SILVA	Agente de Administração	000675-1-2	A	80
RITA MARIA DE ALENCAR	Bibliotecária	000143-2-X	A	60
ROSA DE LISIEUX URANO DE CARVALHO FERREIRA	Agente de Administração	000168-1-0	A	80
YANNASHA MARY BARROS MONTEIRO	Gerente	000672-1-0	A	40

*** **

PORTARIA Nº201/2014 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Setembro/2014. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 20 de agosto de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº201/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Adail dos Santos Garcêz	Ag. de Administração	000052-1-5	A	44
Antônio Fábio Benevides	Ag. de Administração	000141-1-7	A	44
Antônio Sérgio Oliveira Lobo	Ag. de Administração	000376-1-3	A	44
Carlos Alberto Ferreira Diniz	Auxiliar de Serviços Gerais	000265-1-4	A/E	44/44
Carmem Lúcia Lima Mendonça	Ag. de Administração	000264-1-4	A	88
Diana Helena Barbosa de Souza	Ag. de Administração	000068-1-5	F/A	44/44
Francineide Alves da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	000271-1-1	A	88
Francisco Erinaldo Andrade Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	000268-1-6	E/A	44/44
Francisco Rogério Ferreira Nojosa	Ag. de Administração	000270-1-4	E/A	44/44
Jaguanhara Sampaio Pontes Júnior	Ag. de Administração	000273-1-6	A/E	44/44
Jeanne Mary Pinheiro Freitas	Ag. de Administração	000434-1-9	A	88
José Adriano Maia de Aquino	Ag. de Administração	000276-1-8	A	44
José Eimard Matias da Cruz	Motorista	000375-1-6	E/A	44/44
José Nildo Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	000278-1-2	A	88
José Ribeiro Linhares	Ag. de Administração	000279-1-X	A	88
Lúcia Saraiva Aquino	Assistente de Administração	000080-1-X	A	88
Luís Soares Simão	Motorista	000339-1-X	A	88
Luiz Alves da Silva	Motorista	000330-1-4	E/D/A	44/44/44
Marcos Alexandrino Alves Gondim	Ag. de Administração	000049-1-X	A	88
Maria Fátima Ferreira Alencar	Ag. de Administração	000283-1-2	A	88
Maria Marlene Freitas e Silva	Agente de Administração	000675-1-2	A	88
Rita Maria de Alencar	Bibliotecária	000143-2-X	A	60
Rosa de Lisieux de Carvalho Ferreira	Ag. de Administração	000168-1-0	A	88

*** **

PORTARIA Nº298/2014 - O O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês DEZEMBRO/2014. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 20 de novembro de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº298/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ADAIL DOS SANTOS GARCÊS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000052-1-5	A	44
ANTÔNIO FÁBIO BENEVIDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000141-1-7	A	44
ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA LOBO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000376-1-3	A	44
CARLOS ALBERTO FERREIRA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000265-1-4	A/E	44/44
CARMEM LÚCIA LIMA MENDONÇA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000264-1-7	A	88
DIANA HELENA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000068-1-5	A/F	44/44
FRANCINEIDE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000271-1-1	A	88
FRANCISCO ERINALDO ANDRADE CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000268-1-6	A/E	44/44
FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA NOJOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000270-1-4	A/E	44/44
JAGUANHARA SAMPAIO PONTES JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000273-1-6	A/E	44/44
JEANNE MARY PINHEIRO FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000434-1-9	A	88
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000276-1-8	A	44
JOSÉ NILDO SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000278-1-2	A	88
JOSÉ RIBEIRO LINHARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000279-1-X	A	88
LUÍS SOARES SIMÃO	MOTORISTA	000339-1-X	A	88
LUIZ ALVES DA SILVA	MOTORISTA	000330-1-4	A/E/D	44/44/44
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000049-1-X	A	88
MARIA FÁTIMA FERREIRA ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000283-1-2	A	88
MARIA MARLENE FREITAS E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	675-1-2	A	88
RITA MARIA DE ALENCAR	BIBLIOTECÁRIA	000143-2-X	A	60
ROSA DE LISIEUX URANO DE CARVALHO FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000168-1-0	A	88

*** **

PORTARIA Nº001/2015 - O PROCURADOR JURÍDICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de fevereiro/2015. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2015.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº001/2015, 06 DE JANEIRO DE 2015

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
300005-1-X	Anna Thays Gomes Damascena	R\$19,80	fevereiro/2015
300007-1-4	Tayla Jéssica Santana Andrade	R\$39,60	fevereiro/2015
300008-1-1	Maíra Lima Marques	R\$39,60	fevereiro/2015
300011-1-7	Leonardo Marinho Galvão	R\$39,60	fevereiro/2015
300014-1-9	Felipe Bastos Sales	R\$39,60	fevereiro/2015
300016-1-3	Dayane Mendonça Lima	R\$19,80	fevereiro/2015
300019-1-5	Adriel Jucá Farias	R\$19,80	fevereiro/2015
300020-1-6	João Paulo Góis Soares	R\$39,60	fevereiro/2015
300024-1-5	Giovanna Maria Borges Aguiar	R\$39,60	fevereiro/2015

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
300025-1-2	Nara Rayane Silva Mesquita	R\$39,60	fevereiro/2015
300027-1-7	Ana Carla Alves Gomes	R\$39,60	fevereiro/2015
300028-1-4	Luana Karla Bezerra Ferreira	R\$39,60	fevereiro/2015
300033-1-4	Lis Rodrigues Damasceno	R\$19,80	fevereiro/2015
300041-1-6	Amanda Ferreira Dias	R\$39,60	fevereiro/2015
300044-1-8	Ângela Felipe Fernandes	R\$39,60	fevereiro/2015
300045-1-5	Shelida Cavalcante Freire	R\$39,60	fevereiro/2015

*** **

PORTARIA Nº007/2015 - O PROCURADOR JURÍDICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Fevereiro/2015. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2015.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/2015, 21 DE JANEIRO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ADAIL DOS SANTOS GARCÊZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000052-1-5	A	36
ANTÔNIO FÁBIO BENEVIDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000141-1-7	A	36
ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA LOBO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000376-1-3	A	36
CARLOS ALBERTO FERREIRA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000265-1-4	A/E	36
CARMEM LÚCIA LIMA MENDONÇA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000264-1-7	A	72
DIANA HELENA BARBOSA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000068-1-5	A/F	36
FRANCINEIDE ALVES DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000271-1-1	A	72
FRANCISCO ERINALDO ANDRADE CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000268-1-6	A/E	36
FRANCISCO JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000079-1-9	A	72
JAGUANHARA SAMPAIO PONTES JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000273-1-6	A/E	36
JEANNE MARY PINHEIRO FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000434-1-9	A	72
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	MOTORISTA	000375-1-6	A/E	36
JOSÉ NILDO SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000278-1-2	A	72
JOSÉ RIBEIRO LINHARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000279-1-X	A	72
LUIS SOARES SIMÃO	MOTORISTA	000339-1-X	A	72
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000049-1-X	A	72
MARIA MARLENE FREITAS E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000675-1-2	A	72
RITA MARIA DE ALENCAR	BIBLIOTECÁRIA	000143-2x	A	60
ROSA DE LISIEUX URANO DE CARVALHO FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000168-1-0	A	72

*** **

PORTARIA Nº022/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **retorno** do servidor **RODRIGO PAIVA DE LUCENA**, Fiscal Ambiental, matrícula nº000590-1-3, remanejado para a Diretoria Regional de Sobral - DISOB, através da Portaria nº022/2013, datada de 31 de janeiro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de fevereiro de 2013, para a Diretoria de Fiscalização desta Autarquia, a partir de 01 de novembro de 2014. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2015.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº028/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº279/2014**, datada de 06 de novembro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado datado de 21 de novembro de 2014, que **designou** os **SERVIDORES** lotados na Diretoria de Fiscalização - DIFIS: José Auricélio Gois Lima, matrícula nº000563-1-6, Antônio Harildes Oliveira Martins, matrícula nº000589-1-2, Fábio Teixeira Gusmão, matrícula nº000603-1-3, Rodrigo de Oliveira Girão, matrícula nº000623-1-6, Suzana Soares Pereira, matrícula nº000657-1-4 e os servidores lotados na Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP: Francisco Élder Moura Barroso, matrícula nº000696-1-2, Antônio Ferreira Figueiredo, matrícula nº000091-1-3, Marilângela da Silva Sobrinho, matrícula nº000546-1-5, Augusta Maria Alencar Quaresma, matrícula nº000548-1-X, para sob a coordenação do primeiro

compreem o Grupo de Trabalho para tratar das questões relacionadas à sustentabilidade ambiental da obra do Projeto da Linha Leste do Metrô de Fortaleza, em particular a destinação do material escavado. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2015.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº029/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** lotados na Diretoria de Fiscalização - DIFIS: Carolina Braga Dias, matrícula nº000648-1-5, Fábio Teixeira Gusmão, matrícula nº000603-1-3, Rodrigo de Oliveira Girão, matrícula nº000623-1-6, Suzana Soares Pereira, matrícula nº000657-1-4 e os servidores lotados na Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP: Antônio Ferreira Figueiredo, matrícula nº000091-1-3, Marilângela da Silva Sobrinho, matrícula nº000546-1-5, Ademar Almeida de Sousa, matrícula nº300037-1-3, para sob a coordenação do primeiro compreem o Grupo de Trabalho para tratar das questões relacionadas à sustentabilidade ambiental da obra do Projeto da Linha Leste do Metrô de Fortaleza, em particular a destinação do material escavado. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2015.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **